



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO**

JUIZ PRESIDENTE

ALCEBÍADES TAVARES DANTAS

JUIZ VICE-PRESIDENTE

AMÉRICO BEDÊ FREIRE

JUIZES TOGADOS

GILVAN CHAVES DE SOUZA

JOSÉ EVANDRO DE SOUZA

KÁTIA MAGALHÃES ARRUDA

BOLETIM INTERNO	SÃO LUÍS – MA	ANO 13	Nº 10	OUTUBRO 2001
----------------------------	----------------------	---------------	--------------	-------------------------

SECRETÁRIO GERAL DA PRESIDÊNCIA

DURVAL FRANCISCO COELHO FILHO

DIRETOR-GERAL

MANOEL PEDRO CASTRO

DIRETORA DA SECRETARIA DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA

MARIA JOSÉ DOURADO DANTAS

DIRETOR DA SECRETARIA DE COORDENAÇÃO JUDICIÁRIA

DOMINGOS RIBEIRO MENDES

PUBLICAÇÃO MENSAL DO TRT 16ª REGIÃO

RESPONSÁVEL: José Vicente Araújo dos Santos
(SERVIÇO DE INFORMÁTICA)

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 16ª REGIÃO
AV. SENADOR VITORINO FREIRE, 2001 – AREINHA
PABX (98) 218-9300 FAX (98) 232-9812
CEP: 65010-650 SÃO LUÍS-MA

DIAGRAMAÇÃO: SERVIÇO DE INFORMÁTICA

SUMÁRIO

RESOLUÇÕES ADMINISTRATIVAS PÁG. 04

EXPEDIENTES DA PRESIDÊNCIA

ATOS REGULAMENTARES DA PRESIDÊNCIA PÁG. 06

ATOS DA PRESIDÊNCIA PÁG. 09

PORTARIAS DO GABINETE DA PRESIDÊNCIA PÁG. 17

EXPEDIENTES DA VICE-PRESIDÊNCIA

PORTARIAS DO GABINETE DA VICE-PRESIDÊNCIA PÁG. 24

EXPEDIENTES DA DIRETORIA-GERAL

PORTARIAS DA DIRETORIA-GERAL PÁG. 24

MEMORANDOS DA DIRETORIA-GERAL PÁG. 37

EXPEDIENTES DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA

ALTERAÇÃO DE PARCELAMENTO DE FÉRIAS PÁG. 38

CONCESSÃO DE PARCELAMENTO DE FÉRIAS PÁG. 38

INCLUSÃO DE DEPENDENTE PARA ABATIMENTO DE IMPOSTO DE RENDA PÁG. 38

LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE PÁG. 38

PRORROGAÇÃO DE LICENÇA MÉDICA PÁG. 38

LICENÇA PATERNIDADE PÁG. 38

LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA NA FAMÍLIA PÁG. 38

RESOLUÇÕES ADMINISTRATIVAS

PA. 1405/98

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 119/2001

O egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Décima Sexta Região, em Sessão Ordinária, hoje realizada, na presença dos Exmos. Srs. Juízes Alcebiades Tavares Dantas (Presidente), Américo Bedê Freire (Vice-Presidente), Gilvan Chaves de Souza, José Evandro de Souza, Kátia Magalhães Arruda, Gerson Rodrigues de Lima (Convocado) e do representante do Ministério Público o Exmo. Sr. Dr. Roberto Magno Peixoto Moreira,

Considerando o que preceitua a Lei Complementar nº 35/79, em seu art. 69, I,

119/2001): **RESOLVE**, por unanimidade de votos, baixar a seguinte RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA (tomando o nº

VIEIRA Juiz do Trabalho Substituto, no período de 03 e 05 de outubro de 2001.”

Por ser verdade, DOU FÉ.
Sala de Sessões. São Luís, 09/outubro/2001.

DARCLAY F. B. COELHO
Secretária do Tribunal Pleno

PA. 1029/99

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 120/2001

O egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Décima Sexta Região, em Sessão Ordinária, hoje realizada, na presença dos Exmos. Srs. Juízes Alcebiades Tavares Dantas (Presidente), Américo Bedê Freire (Vice-Presidente), Gilvan Chaves de Souza, José Evandro de Souza, Kátia Magalhães Arruda, Gerson Rodrigues de Lima (Convocado) e do representante do Ministério Público o Exmo. Sr. Dr. Roberto Magno Peixoto Moreira,

baixar a seguinte RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA (tomando o nº 120/2001):

Substituto do TRT-16ª Região.”

Por ser verdade, DOU FÉ.
Sala de Sessões. São Luís, 09/outubro/2001.

DARCLAY F. B. COELHO
Secretária do Tribunal Pleno

PA. 436/2001

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 121/2001

O egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Décima Sexta Região, em Sessão Ordinária, hoje realizada, na presença dos Exmos. Srs. Juízes Alcebiades Tavares Dantas (Presidente), Gilvan Chaves de Souza (sem voto), José Evandro de Souza, Kátia Magalhães Arruda, Gerson Rodrigues de Lima (Convocado), e do representante do Ministério Público o Exmo. Sr. Dr. Roberto Magno Peixoto Moreira,

Considerando o que preceitua o art. 66, da Lei Complementar nº 35/79;

121/2001): **RESOLVE**, por unanimidade de votos, baixar a seguinte RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA (tomando o nº

dias de férias, referentes ao 2º período de 2000, para serem gozadas de 29.10 a 10.11.2001.”

Por ser verdade, DOU FÉ.
Sala de Sessões. São Luís, 10/outubro/2001.

DARCLAY F. B. COELHO
Secretária do Tribunal Pleno

PA. 1109/2001

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 122/2001

O egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Décima Sexta Região, em Sessão Ordinária, hoje realizada, na presença dos Exmos. Srs. Juízes Alcebiades Tavares Dantas (Presidente), Gilvan Chaves de Souza, José Evandro de Souza, Kátia Magalhães Arruda, Gerson Rodrigues de Lima (Convocado), e do representante do Ministério Público o Exmo. Sr. Dr. Roberto Magno Peixoto Moreira,

Considerando o que preceitua a CLT, no seu art. 654, § 5º, letra “a”,

122/2001): **RESOLVE**, por unanimidade de votos, baixar a seguinte RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA (tomando o nº

“Remover, a pedido, o Exmo. Sr. **SAULO TARCÍSIO DE CARVALHO FONTES**, Juiz Presidente da Vara do Trabalho de Imperatriz-MA, para igual cargo na Vara do Trabalho de Bacabal-MA.”
 Por ser verdade, DOU FÉ.
 Sala de Sessões. São Luís, 10/outubro/2001.

DARCLAY F. B. COELHO
 Secretária do Tribunal Pleno

PA. 39/2001

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 123/2001

O egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Décima Sexta Região, em Sessão Ordinária, hoje realizada, na presença dos Exmos. Srs. Juízes Gilvan Chaves de Souza (No exercício da Presidência), José Evandro de Souza, Kátia Magalhães Arruda, Gerson Rodrigues de Lima (Convocado), Noélia Mota da Silva (Convocada), Francisco Tarcísio Almeida Araújo (Convocado) e da representante do Ministério Público a Exma. Sra. Dra. Márcia Andrea Farias da Silva,

Considerando o que preceitua o art. 34 do Regimento Interno,

RESOLVE, por unanimidade de votos, baixar a seguinte RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA (tomando o nº 123/2001):

“Deferir ao Exmo. Sr. **ANTONIO DE PÁDUA MUNIZ CORRÊA** Juiz do Trabalho Substituto, o pedido de concessão de 11 (onze) dias de férias remanescentes do 2º período/2000, para serem gozados no período de 09 a 19.11.2001, bem como o adiamento do 1º período/2001, para gozo no período de 20.11 a 19.12.2001.”

Por ser verdade, DOU FÉ.
 Sala de Sessões. São Luís, 16/outubro/2001.

DARCLAY F. B. COELHO
 Secretária do Tribunal Pleno

PA-1028/2001

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 124/2001

O egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Décima Sexta Região, em Sessão Ordinária, hoje realizada, na presença dos Exmos. Srs. Juízes Gilvan Chaves de Souza (No exercício da Presidência), José Evandro de Souza, Kátia Magalhães Arruda, Gerson Rodrigues de Lima (Convocado), James Magno Araújo Farias (Convocado) Noélia Mota da Silva (Convocada), e da representante do Ministério Público a Exma. Sra. Dra. Márcia Andrea Farias da Silva,

Considerando o que preceitua o Decreto nº 3.000/99, no seu art. 77, parágrafo 1º, inciso IV,

RESOLVE, por unanimidade de votos, baixar a seguinte RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA (tomando o nº 124/2001):

“Deferir a Exma. Sra. **SOLANGE CRISTINA PASSOS DE CASTRO**, Juíza Presidente da 4ª Vara do Trabalho de São Luís, o pedido de inclusão de seu genitor, o Sr. **ARLINDO ABREU DE CASTRO**, como seu dependente para todos os efeitos legais”.

Por ser verdade, DOU FÉ.
 Sala de Sessões. São Luís, 17/outubro/2001.

DARCLAY F. B. COELHO
 Secretária do Tribunal Pleno

PA 2186/1997

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 125/2001

O egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Décima Sexta Região, em Sessão Ordinária, hoje realizada, na presença dos Exmos. Srs. Juízes Gilvan Chaves de Souza (No exercício da Presidência), José Evandro de Souza, Kátia Magalhães Arruda, Gerson Rodrigues de Lima (Convocado), James Magno Araújo Farias (Convocado), Noélia Mota da Silva (Convocada), e da representante do Ministério Público o Exma. Sra. Dra. Virgínia de Azevedo Neves Saldanha,

Considerando o que preceitua o art. 69, I, da Lei Complementar nº 35/79;

RESOLVE, por unanimidade de votos, baixar a seguinte RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA (tomando o nº 125/2001):

“Comunicar a homologação do pedido de licença para tratamento de saúde, da Exma. Sra. **ILKA ESDRA SILVA ARAÚJO**, Juíza Titular da Vara do Trabalho de Chapadinha, no período de 08 a 11.10.2001.”

Por ser verdade, DOU FÉ.
 Sala de Sessões. São Luís, 23/outubro/2001.

DARCLAY F. B. COELHO
 Secretária do Tribunal Pleno

PA 1007/2001

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 126/2001

O egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Décima Sexta Região, em Sessão Extraordinária, hoje realizada, na presença dos Exmos. Srs. Juízes Alcebiades Tavares Dantas (Presidente), José Evandro de Souza, Gerson Rodrigues de Lima

(Convocado), James Magno Araújo Farias (Convocado), Noélia Mota da Silva (Convocada) e do representante do Ministério Público o Exmo. Sr. Dr. Roberto Magno Peixoto Moreira,

Considerando a Instrução Normativa 05, do colendo Tribunal Superior do Trabalho, aprovada pela Resolução Administrativa nº 45/95 e reeditada pela Resolução Administrativa nº 103/2000,

RESOLVE, por unanimidade de votos, baixar a seguinte RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA (tomando o nº 126/2001):

“Ratificar a permuta entre os Juízes **MANOEL JOAQUIM NETO**, Juiz do Tribunal Substituto da 16ª Região, e **LILIANA MARIA FERREIRA SOARES BOUÉRES**, Juíza do Trabalho Substituta da 22ª Região, com efeitos a contar de 31.10.2001.”

Em face da Resolução supra, o douto representante do Ministério Público averbou a renúncia a qualquer prazo recursal.

Por ser verdade, DOU FÉ.
Sala de Sessões. São Luís, 30/outubro/2001.

DARCLAY F. B. COELHO
Secretária do Tribunal Pleno

ATOS REGULAMENTARES DA PRESIDÊNCIA

ATO REGULAMENTAR G. P N.º 008/ 01

São Luis, 01 de outubro de 2001

Institui normas de distribuição dos processos da CEI às Varas do Trabalho da Capital.

O JUIZ PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA SEXTA REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e,

CONSIDERANDO a necessidade de implementar medidas para o cumprimento satisfatório das determinações contidas na Resolução Administrativa n.º 094/2001, visando alcançar a celeridade processual pretendida;

CONSIDERANDO que a demanda dos processos em tramitação nas Varas Trabalhistas da Capital sofreu um aumento significativo com a redistribuição dos processos provenientes da Central de Execução Integrada, extinta através da Resolução Administrativa n.º 094/2001;

RESOLVE

Art. 1º - O Juiz Titular de Vara do Trabalho da Capital ou o Juiz substituto, no exercício da Presidência da Vara, providenciará a distribuição dos processos provenientes da extinta Central de Execução Integrada aos Juízes auxiliares designados para exercício naquela Vara.

Parágrafo Único – A distribuição dos processos mencionados no caput do artigo será realizada de maneira equitativa, proporcional ao número de Juízes auxiliares em exercício na Vara do Trabalho.

Art.2º - Nos eventuais impedimentos ou afastamentos temporários dos Juízes auxiliares, o Juiz Presidente da Vara do Trabalho da Capital adotará as medidas necessárias ao curso normal dos atos processuais dos autos sob a responsabilidade do Juiz auxiliar.

Art. 3º - Os Juízes, nos processos sob sua responsabilidade, deverão observar os prazos judiciais estabelecidos em Lei.

Art. 4º - As medidas estabelecidas nesse Ato deverão ser observadas, sem prejuízo das atribuições normais dos Juízes, em suas respectivas Varas do Trabalho.

Art. 5º - Caberá à Corregedoria deste Tribunal, o acompanhamento do cumprimento das normas estabelecidas neste Ato.

Art.6º - Os processos, objeto desse Ato, deverão ser distribuídos aos Juízes auxiliares, no prazo máximo de 05 (cinco) dias.

Art. 7º - Este Ato entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se no Boletim Interno Eletrônico e no Diário da Justiça do Estado.

ALCEBÍADES TAVARES DANTAS

ATO REGULAMENTAR G. P N.º 009/ 01

São Luis, 02 de outubro de 2001

Altera o Ato Regulamentar GP nº 008/01, que trata da distribuição dos processos da CEI às Varas do Trabalho da Capital.

O JUIZ VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA SEXTA REGIÃO, NO EXERCÍCIO DA PRESIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE

Art. 1º - Alterar o art.1º e seu Parágrafo Único e o art. 6º, todos do Ato Regulamentar nº 008/01, que passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º- O Juiz Titular de Vara do Trabalho da Capital ou o Juiz substituto, no exercício da Presidência, providenciará a distribuição dos processos provenientes da Central de Execução Integrada entre o Juiz Titular e Auxiliares designados para exercício em cada Vara.

Parágrafo Único – A distribuição dos processos mencionados no caput do artigo será realizada de maneira equitativa, entre o Juiz Titular e Auxiliares, em cada Vara.

Art.6º - Os processos, objeto desse Ato, deverão ser distribuídos ao Juiz Titular e Auxiliares, de cada Vara, no prazo máximo de 05 (cinco) dias."

Art. 2º - Este Ato entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se no Boletim Interno Eletrônico e no Diário da Justiça do Estado.

AMÉRICO BEDÊ FREIRE**ATO REGULAMENTAR G. P. N.º 10/2001****São Luís, 15 de outubro de 2001.**

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 16ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta na R. A. nº 032/96 e,

CONSIDERANDO a necessidade de orientar os setores deste Tribunal relativamente à recepção de estagiários,

CONSIDERANDO o disposto na lei nº 6.494, de 07 de dezembro de 1977 e o Decreto nº 87.497, de 18 de agosto de 1982, alterado pelo Decreto nº 89.467, de 21 de março de 1984, por sua vez alterado pelo Decreto nº 2.080, de 26 de novembro de 1996,

RESOLVE

CAPÍTULO I

DA FINALIDADE

Art. 1º - O estágio deve propiciar complementação de ensino e aprendizagem aos estudantes de nível superior e médio, constituindo-se em instrumento de integração, em termos de treinamento prático, de aperfeiçoamento profissional e científico.

CAPÍTULO II
DAS CONDIÇÕES

Art. 2º - O estágio destina-se, exclusivamente, a estudantes de cursos de nível superior, oficiais ou reconhecidos, que tenham frequentado, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) do curso em que estejam matriculados, e a estudantes de nível médio com idade mínima de 16 (dezesseis) anos e que estejam, pelo menos, frequentando o segundo ano.

Art. 3º - O estágio será planejado e programado pela Secretaria de Coordenação Administrativa do TRT.

Art. 4º - Somente poderão ser submetidos ao estágio estudantes de cursos cujas áreas estejam relacionadas com as atividades judiciárias e administrativas desenvolvidas pelo TRT.

Art. 5º - Receberão estagiários somente as unidades que tenham condição de proporcionar experiência prática aos estudantes mediante efetiva participação na elaboração e execução de serviços, programas, planos e projetos desenvolvidos no Tribunal, cuja estrutura programática guarde relação com a área de formação do estagiário.

Art. 6º - O número de estagiários não poderá ser superior a 20% (vinte por cento) do total da lotação aprovada para as categorias de nível superior e a 10% (dez por cento) para as de nível intermediário, reservando-se, desse quantitativo, 5% (cinco por cento) das vagas para estudantes portadores de deficiência, compatível com o estágio a ser realizado.

Parágrafo 1º - o número de estagiários, em cada unidade, será o aprovado pelo Presidente do Tribunal (anexo I e II), não podendo ser superior à metade do número de servidores do Tribunal lotados na mesma unidade.

Parágrafo 2º - o estudante filho de magistrado ou de servidor, ativo ou inativo, desta Corte, que manifestar interesse em participar do estágio supervisionado, será aceito como estagiário, independentemente das vagas regularmente oferecidas, até o limite de 03 vagas de nível superior e 03 vagas de nível médio.

Art. 7º - O estagiário firmará termo de compromisso, com o Tribunal, através do qual se obrigará a cumprir as normas nele estabelecidas, sem prejuízo do cumprimento de outras normas disciplinares e de trabalho previstas para os servidores das unidades onde se realizar o estágio.

Art. 8º - O TRT ou a instituição de ensino providenciará o Seguro de Acidentes Pessoais para os estagiários, como determina o Decreto nº 2.080, de 26 de novembro de 1996.

Art. 9º - O estudante de nível superior perceberá, a título de bolsa de estágio, a importância mensal no valor de 80% (oitenta por cento) do vencimento básico do Padrão 21, da Classe " A ", do Nível Superior (Analista Judiciário), e o estudante de nível médio , 80% (oitenta por cento) do vencimento básico do Padrão II, Classe " A ", do nível intermediário, da Tabela de Vencimentos aplicável ao Poder Judiciário.

Parágrafo 1º - será considerada, para efeito de cálculo do pagamento da bolsa, além da proporcionalidade da jornada a que estiver submetido, a frequência mensal do estagiário, deduzindo-se os dias de falta não justificada e a parcela de remuneração diária, proporcional aos atrasos e saídas antecipadas, salvo na hipóteses de compensação de horário, até o mês subsequente.

Parágrafo 2º - a despesa da concessão da bolsa mencionada só poderá ser feita de houver prévia e suficiente dotação orçamentária, constante do orçamento do Tribunal.

Parágrafo 3º - suspender-se-á o pagamento da bolsa a partir da data de desligamento do estagiário qualquer que seja a causa.

Art. 10º - Perderá o estágio, independentemente de qualquer aviso, o estagiário que faltar, injustificadamente, 05 (cinco) dias seguidos ou 10 (dez) dias alternados, durante um mês, bem como aquele que faltar, sem motivo justificado, 15 (quinze) dias alternados, durante o período completo do estágio.

CAPÍTULO III DA DURAÇÃO E DA JORNADA

Art. 11º - O estágio terá duração mínima de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado, a critério do Tribunal, por iguais e sucessivos períodos, até o limite máximo de 02 (dois) anos.

Parágrafo único - O estágio poderá ser cancelado total ou parcialmente ou, ainda, em relação a determinados estagiários, a juízo do Presidente do Tribunal, sempre que o interesse público o exigir ou mediante provocação da unidade interessada.

Art. 12º - Para que o estagiário possa fazer jus à bolsa de que trata o art. 9º, deverá ser cumprida a jornada de, no mínimo, 20 (vinte) horas semanais.

CAPÍTULO IV DOS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS

Art. 13º - A execução do disposto neste Ato compete ao Diretor Administrativo do Tribunal, que deverá adotar os seguintes procedimentos:

I – consultar as unidades do TRT sobre o interesse em contar com os estagiários, solicitando, em caso afirmativo, as informações necessárias ao planejamento e programação do estágio;

II – aprovar o estágio para as unidades que preencherem os requisitos exigidos;

III – contactar as instituições de ensino superior e médio, indicando-lhes as possibilidades de estágio para estudantes;

IV – elaborar os convênios a serem firmados com as instituições de ensino superior e médio de acordo com o anexo III;

V – solicitar às instituições de ensino superior e médio a indicação de estudantes que preencham os requisitos exigidos para o estágio.

VI – selecionar e receber os candidatos ao estágio, observadas as seguintes condições :

- a) No processo de seleção o Diretor Administrativo do Tribunal contará com a participação de dois servidores indicados pela Presidência do Tribunal para, em conjunto, sob a presidência do primeiro, constituírem comissão de seleção.
- b) A comissão mencionada na alínea anterior, no processo de seleção, observará o histórico curricular do candidato fornecido pela instituição de ensino superior ou médio, para efeito de escolha.
- c) A comissão poderá ainda, a juízo do Presidente, marcar entrevista prévia com os candidatos, onde será facultada a realização de avaliação oral para aferir os conhecimentos do candidato, na área específica do estágio ao qual se destina.
- d) A comissão contará com a colaboração de outros setores do Tribunal, ou com outros servidores, para efeito de avaliação dos conhecimentos técnicos específicos dos candidatos, quando seus membros não se julgarem aptos para a realização da avaliação de que trata a alínea anterior.

VII – lavrar o Termo de Compromisso a ser assinado pelo estagiário, de acordo com o anexo IV;

VIII – receber os relatórios de atividades e as folhas de frequência dos estagiários, das unidades onde se realizar o estágio, bem como receber as avaliações trimestrais e final de aproveitamento de aprendizagem;

IX – receber e analisar as comunicações de desligamento de estagiários, bem como instaurar o processo de desligamento, nas hipóteses do art. 10 ou em outras circunstâncias que, a seu juízo, justifiquem o desligamento do estagiário;

X – expedir o certificado de estágio;

XI – elaborar e assinar os atos de apresentação dos estagiários às instituições de ensino, quando findo o período do estágio ou nas hipóteses de desligamento;

Parágrafo 1º- O Diretor Administrativo poderá delegar a adoção dos procedimentos previstos neste artigo ao Serviço de Recursos Humanos, exceto na hipóteses do inciso VI.

Parágrafo 2º- No caso do inciso VI, o Diretor Administrativo poderá indicar, para compor a comissão de seleção, o Diretor de Recursos Humanos, caso em que, havendo empate na escolha de candidatos, desempatará o resultado o Diretor Administrativo.

CAPÍTULO V DO ACOMPANHAMENTO E DA AVALIAÇÃO

Art. 14º - O estágio será acompanhado pela Diretoria Administrativa do Tribunal, com base nos relatórios trimestrais.

Art. 15º - A frequência dos estagiários da Capital será controlada pelo sistema de ponto eletrônico e a dos estagiários das Varas do interior deverá ser encaminhada mensalmente até o dia 21 de cada mês, via malote.

Parágrafo Único - Os relatórios de atividades, juntamente com a avaliação de desempenho, serão encaminhados trimestralmente, pela unidade onde se realizar o estágio, à Diretoria Administrativa.

Art. 16º - Atendidas todas as condições específicas, a Diretoria Administrativa encaminhará à instituição de ensino o certificado de estágio, juntamente com os relatórios trimestrais e final, apresentados pelo estagiários e avaliados pela unidade onde de realizar o estágio.

Art. 17º - Não será expedido o certificado quando o estudante não obtiver o aproveitamento satisfatório.

CAPÍTULO VI DO DESLIGAMENTO

Art. 18º - O desligamento do estágio ocorrerá:

I – automaticamente, ao término do estágio;

II - " ex- officio ", no interesse da administração, inclusive se comprovada a falta de aproveitamento após decorrida a terça parte do tempo previsto para duração do estágio;

III - a pedido do estagiário;

IV – pelo descumprimento de qualquer das normas previstas neste ato, bem como do termo de compromisso firmado pelo estagiário;

V - pela interrupção do curso na instituição de ensino que o indicou ao estágio.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 19º - A Diretoria de Coordenação Administrativa deverá transmitir às unidades do Tribunal e às instituições de ensino interessadas as normas constantes deste Ato, a fim de orientar os respectivos procedimentos.

Art. 20º - O servidor público poderá participar do estágio, nos termos deste Ato, desde que cumpra, no mínimo, 20 (vinte) horas semanais de trabalho na unidade a que estiver designado.

Parágrafo 1º - O servidor a que refere o "caput" não fará jus à bolsa de estágio.

Parágrafo 2º - Os servidores do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, observada a redação do parágrafo anterior, poderão participar do estágio, ainda que fora do setor de sua lotação, mas, neste caso, ficam sujeitos ao cumprimento da jornada de estágio prevista no "caput" deste artigo.

I – O servidor a que se refere o parágrafo acima deverá observar ainda a duração de sua jornada normal de trabalho, descontada a duração semanal do estágio.

Art. 21º - O estágio não cria vínculo empregatício, de qualquer natureza, com o Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região ou com a Administração.

Art. 22º - Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria Geral.

Art. 23º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, especialmente os Atos GPs nºs 02/96, 07/96, 01/97, 02/97, 03/97, 01/99 e 03/99.

Dê-se ciência.

Publique-se no Boletim Interno Eletrônico e no Diário da Justiça do Estado.

Juiz Alcebíades Tavares Dantas

ATOS DO GABINETE DA PRESIDÊNCIA

ATO G.P. Nº 076/01

São Luís, 01 de outubro de 2001

O JUIZ PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando a Instrução Normativa nº05/95 do Órgão Especial do TST e a Resolução Administrativa nº108/2001 deste Tribunal, publicada no Diário da Justiça do Estado de 25.09.2001,

R E S O L V E

Incluir o Exmº Sr. FERDINAND GOMES DOS SANTOS, Juiz do Trabalho Substituto oriundo do Quadro Permanente de Juizes do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em decorrência da permuta, para aquele Regional, do Exmº Sr. CÁSSIO EVERALDO MEYER BARBUDA, Juiz do Trabalho Substituto do Quadro Permanente de Juizes deste TRT, com efeitos a contar de 01 de outubro de 2001.

Dê-se ciência.

Publique-se no Diário da Justiça do Estado e no Boletim Interno Eletrônico.

ALCEBÍADES TAVARES DANTAS

ATO G.P Nº 077/01

São Luís, 05 de outubro de 2001

O JUIZ PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o constante no PA-881/2001 e na Resolução Administrativa nº 117/2001, publicada no Diário da Justiça do Estado de 03 de outubro do corrente ano,

R E S O L V E

Conceder Pensão Temporária aos menores GABRIELLI MARINA DE MESQUITA LIMA (até 06 de maio de 2010) e LOUIS VITOR DE MESQUITA LIMA (até 07 de setembro de 2015), sendo 1/2 da remuneração para cada dependente, filhos da Excelentíssima Senhora MARIA LUIZA PINTO LIMA, ex-Juíza Titular da Vara do Trabalho de Pinheiro-MA, com efeitos a contar de 24 de julho do corrente ano, data em que se deu o óbito, com fundamento nos artigos 215, 216, §2º, 217, inciso II, alínea "a" e 218, §3º, da Lei nº 8.112/90.

Dê-se ciência.

Publique-se no Diário da Justiça do Estado e no Boletim Interno Eletrônico.

ALCEBÍADES TAVARES DANTAS

ATO G.P Nº 078/01

São Luís(MA), 08 de outubro de 2001

O JUIZ PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o constante no PA-1.048/2001 e na Resolução Administrativa nº 118/2001, publicada no Diário da Justiça do Estado de 03 de outubro do corrente ano,

R E S O L V E

Conceder Pensão Temporária aos menores GABRIELLI MARINA DE MESQUITA LIMA (até 06 de maio de 2010) e LOUIS VITOR DE MESQUITA LIMA (até 07 de setembro de 2015), sendo 1/2 da remuneração para cada dependente, filhos do ex-servidor REMIR DE BRITO LIMA, ocupante do cargo de Técnico Judiciário, Classe "C" - Padrão 25, do Quadro Permanente de Pessoal deste Tribunal, com efeitos a contar de 24 de julho do corrente ano, data em que se deu o óbito, com fundamento nos artigos 215, 216, §2º, 217, inciso II, alínea "a" e 218, §3º, da Lei nº 8.112/90.

Dê-se ciência.

Publique-se no Diário da Justiça do Estado e no Boletim Interno Eletrônico.

ALCEBÍADES TAVARES DANTAS

ATO G. P. N.º 079/ 01

São Luis, 10 de outubro de 2001

Dispõe sobre o horário de atendimento ao público nas Varas do Trabalho da Capital.

O JUIZ PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA SEXTA REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

Considerando o disposto na Resolução Administrativa nº111/2001, de 18 de setembro de 2001; Considerando a necessidade de estabelecer horários diferenciados para o funcionamento, interno e externo, das Varas do Trabalho da Capital,

R E S O L V E

Art. 1º - Determinar, nas Varas do Trabalho da Capital, o horário de 8:00h às 15:30h para atendimento ao público, ficando a partir daí, até às 18:00h, reservado às atividades internas das Varas.

Art. 2º - O Serviço de Distribuição do Fórum Astolfo Serra manterá o seu funcionamento normal, das 8:00h. às 18:00h, conforme determina a Resolução Administrativa nº 111/2001.

Art.3º - Este Ato entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se no Boletim Interno Eletrônico e no Diário da Justiça do Estado.

ALCEBÍADES TAVARES DANTAS

ATO G.P Nº 080/01

São Luís(MA), 10 de outubro de 2001

O JUIZ PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

R E S O L V E

Nomear HERMES AMORIM VIANA FILHO, candidato habilitado em concurso público, com estrita observância da ordem classificatória, na forma dos artigos 6º, 8º, inciso I, 9º, inciso I, e 10 da Lei nº 8.112/90, e em conformidade com o disposto nos artigos 4º e 5º da Lei nº 9.421/96, para exercer em caráter efetivo o cargo da categoria funcional de Analista Judiciário, Área Judiciária, Especialidade Execução de Mandados, Classe "A", Padrão 21, do Quadro Permanente de Pessoal da Secretaria deste Tribunal, criado pela Lei nº 7.729 de 16 de janeiro de 1989, na vaga decorrente da exoneração de Sidney Cardoso Ramos.

Dê-se ciência.

Publique-se no Diário da Justiça do Estado e no Boletim Interno.

ALCEBÍADES TAVARES DANTAS

ATO G.P Nº 081/01

São Luís(MA), 10 de outubro de 2001

O JUIZ PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

R E S O L V E

Nomear ZÉLIA APARECIDA GOMIDES, candidata habilitada em concurso público, com estrita observância da ordem classificatória, na forma dos artigos 6º, 8º, inciso I, 9º, inciso I, e 10 da Lei nº 8.112/90, e em conformidade com o disposto nos artigos 4º e 5º da Lei nº 9.421/96, para exercer em caráter efetivo o cargo da categoria funcional de Analista Judiciário, Área Judiciária, Especialidade Execução de Mandados, Classe "A", Padrão 21, do Quadro Permanente de Pessoal da Secretaria deste Tribunal, criado pela Lei nº 8.432 de 11 de junho de 1992, na vaga decorrente da exoneração de Carlos Gustavo Brito Castro.

Dê-se ciência.

Publique-se no Diário da Justiça do Estado e no Boletim Interno.

ALCEBÍADES TAVARES DANTAS

ATO G.P Nº 082/01

São Luís(MA), 10 de outubro de 2001

atribuições legais e regimentais, **O JUIZ PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO**, no uso de suas

R E S O L V E

Nomear ELISANGELA RABELO DA SILVA, candidata habilitada em concurso público, com estrita observância da ordem classificatória, na forma dos artigos 6º, 8º, inciso I, 9º, inciso I, e 10 da Lei nº 8.112/90, e em conformidade com o disposto nos artigos 4º e 5º da Lei nº 9.421/96, para exercer em caráter efetivo o cargo da categoria funcional de Técnico Judiciário, Área Judiciária, Classe "A", Padrão 11, do Quadro Permanente de Pessoal da Secretaria deste Tribunal, criado pela Lei nº 7.819 de 15 de setembro de 1989, em decorrência da vacância de Lílina Maria Ferreira Soares Bouéres.

Dê-se ciência.
Publique-se no Diário da Justiça do Estado e no Boletim Interno.

ALCEBÍADES TAVARES DANTAS

ATO GP Nº 083 /2001

São Luís, 11 de outubro de 2001

O JUIZ PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO E O JUIZ VICE-PRESIDENTE, DIRETOR DO FORUM ASTOLFO SERRA, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

Considerando a necessidade de implementar medidas que, efetivamente, venham agilizar as atividades relacionadas com a prestação jurisdicional;

Considerando que a intermediação da Diretoria do Fórum Astolfo Serra, na distribuição de Processos Judiciais, tanto às Varas do Trabalho quanto a alguns Setores deste Tribunal representa, de certo modo, um obstáculo à agilização pretendida,

R E S O L V E M

Art. 1º- Os processos provenientes das Varas do Trabalho da Capital, destinados ao Serviço de Cálculo e Liquidação Judicial, serão encaminhados pela Secretaria da Vara, diretamente, àquele Serviço.

Parágrafo Único – O Serviço de Cálculo e Liquidação Judicial, por sua vez, devolverá os processos mencionados no **caput**, diretamente à Vara do Trabalho de origem.

Art. 2º- Fica a cargo de cada Vara do Trabalho da Capital providenciar a entrega dos processos, em grau de recurso para esta Corte, no Serviço de Cadastramento Processual.

Parágrafo Único- Os processos de que trata o **caput** deste artigo, ao retornarem às Varas de origem, serão entregues, nas suas respectivas Secretarias, pelo Serviço de Cadastramento Processual.

Art.3º- Ficam mantidas as demais atribuições da Diretoria do Forum Astolfo Serra.

Art.4º- Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência.
Publique-se no Boletim Interno Eletrônico.

ALCEBÍADES TAVARES DANTAS

AMÉRICO BEDÊ FREIRE

ATO G. P. Nº 084 /01

São Luís, 29 de outubro de 2001.

atribuições legais e regimentais, **O JUIZ PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO**, no uso de suas

de São Luís; **CONSIDERAN DO** o constante da Ata de Correição Periódica Ordinária/2001, da 2ª Vara do Trabalho

CONSIDERANDO solicitação apresentada pela Juíza Titular em exercício da mencionada Vara;

R E S O L V E

Suspender o expediente de atendimento ao Público, bem como os prazos judiciais, nos dias 8 e 9 de novembro de 2001, na 2ª Vara do Trabalho de São Luís, em virtude de inspeção judicial a ser realizada nesse período, mantidas as audiências designadas.

Dê-se ciência.
Publique-se no Diário da Justiça do Estado e no Boletim Interno.

ALCEBÍADES TAVARES DANTAS

ATO G.P Nº 085/01

São Luís, 29 de outubro de 2001

atribuições legais e regimentais, **O JUIZ PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ªREGIÃO**, no uso de suas

CONSIDERANDO o disposto no art. 95, inciso I da Constituição Federal de 05.10.1988,
CONSIDERANDO o disposto no artigo 22, inciso II, alínea "c" c/c o art. 25 da Lei Complementar nº 35/79;

CONSIDERANDO a Resolução Administrativa nº 058/94, de 01.06.1994, que regulamenta o acompanhamento das atividades dos Juízes do Trabalho Titulares de Vara e Substitutos;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução Administrativa nº 120 de 09.10.2001,

R E S O L V E

Considerar aprovado no estágio probatório o Excelentíssimo Senhor RUI OLIVEIRA DE CASTRO VIEIRA, para fins de aquisição de vitaliciedade no cargo de Juiz do Trabalho Substituto.

Dê-se ciência.

Publique-se no Diário da Justiça do Estado e no Boletim Interno Eletrônico.

ALCEBÍADES TAVARES DANTAS

ATO GP nº 086/2001

São Luís, 30 de outubro 2001

Estabelece normas gerais sobre a administração de materiais e patrimônio, no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região e dá outras providências.

O JUIZ PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA SEXTA REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo como referência a Lei 8.666/93, de 21.05.1993, com as adaptações extraídas do Decreto nº 99.658, de 30.10.1990 e da Instrução Normativa nº 205, de 08.04.1988, da Secretaria da Administração Pública,

R E S O L V E:

1- Estabelecer normas gerais de Administração de materiais e patrimônio no âmbito deste Tribunal, a seguir discriminadas:

I – DA AQUISIÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DO MATERIAL:

Art.1º- As compras serão realizadas de acordo com a Lei nº 8.666/93, com suas alterações.

Art.2º - As compras terão, por princípio, obedecidas a legislação em vigor, a padronização do material em uso, de forma a reduzir o número de itens, visando a simplificação dos processos de aquisição, controle de estoque e levantamento de inventários.

Art.3º - A aquisição de material por compra deverá ser efetuada por unidade administrativa competente ou Comissão de Licitação, de forma planejada, com a participação das diversas unidades envolvidas no processo, visando alcançar a economicidade, eficiência e eficácia na gestão de recursos orçamentários, financeiros e materiais.

Art. 4º- Os pedidos de compra de materiais não catalogados deverão conter todos os elementos indispensáveis à caracterização do objeto/equipamento que se pretende adquirir, acompanhado, se necessário, de modelos gráficos, projetos, amostras e outros elementos que determinem suas características.

Art.5º- As compras realizadas fora da programação serão efetuadas somente após a verificação da inexistência do material ou atingido o nível mínimo de estoque no Serviço de Material e Patrimônio, cuja manifestação deve ser registrada no procedimento administrativo.

Art.6º- Os materiais sujeitos à deterioração ou obsolescência devem ser adquiridos em quantidade suficiente à plena utilização antes da perda de sua utilidade, adotando-se, para tanto, critérios adequados à sua quantificação.

Art.7º- Deve-se, preferencialmente, evitar a aquisição de equipamento e material permanente em quantidade superior à da pronta destinação e utilização por parte das unidades requisitantes, exceto aqueles destinados à reserva técnica, para substituição imediata nos casos de manutenção e para acomodação de novos servidores ou implantação de novas unidades, evitando-se, dessa forma, a existência de "estoque" e, por via de consequência, o obsolescência e a imobilização de recursos orçamentários e financeiros.

Art.8º- A produção interna de bens deverá ser registrada nos sistemas de patrimônio e contábil, cabendo a interação da unidade produtora com o Serviço de Material e Patrimônio, observado o seguinte procedimento:

a) a Guia de Produção deve possuir os elementos necessários ao levantamento do custo de produção a ser contabilizado, considerando os insumos utilizados, o custo da mão-de-obra e outros custos diretos e indiretos; e

b) o registro no SIAF será feito com base na Guia de Produção, através dos procedimentos contábeis apropriados, conforme orientação do Setor de Contabilidade Analítica, do Serviço de Orçamento e Finanças.

Art.9º- Para fins de classificação contábil, incumbe às áreas responsáveis pelo empenho, liquidação e pagamento da aquisição a adoção da classificação contábil de acordo com o Manual de Classificação da Despesa.

II – DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO DO MATERIAL.

Art.10 – Qualquer material, para ser recebido, deverá vir acompanhado de documento hábil para

tanto, a saber:

- a) Nota Fiscal ou Nota Fiscal/Fatura;
- b) Termo de Cessão/Doação ou Declaração exarada no processo relativo à permuta;
- c) Guia de Remessa de Material ou Nota de Transferência;
- d) Guia de Produção; ou
- e) Outro instrumento, se for o caso.

produção interna, será:

- a) Provisório – quando da entrega do bem;
- b) Definitivo – após a aceitação.

Art.11 - O recebimento de material em virtude de compra, cessão, doação, permuta, transferência ou

Parágrafo Único- O recebimento provisório do material não constitui aceitação do mesmo.

Art.12 - A aceitação é condição essencial para o recebimento definitivo do material, que se dá com a verificação da qualidade e quantidade, de acordo com o contratado.

Art.13 - O recebimento físico do material deve ser realizado, sempre que possível, através do Setor de Almoxarifado.

Art.14 - Quando se tratar de material de consumo imediato, que não transite fisicamente pelo Serviço de Material e Patrimônio, deverá ser comunicada a aquisição a esse Serviço para que possam ser lançados os registros necessários no sistema administrativo, de forma a compatibilizá-lo com o SIAFI.

Art.15 – O recebimento de material de consumo ou permanente, de valor superior a R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), será feito, provisoriamente, pelo Serviço de Material e Patrimônio.

Parágrafo Único – O material de que trata o **caput** deste artigo será recebido, em caráter definitivo, por uma Comissão, composta de, no mínimo, 03(três) membros, designados, a cada biênio, pelo Diretor Geral desta Corte, cujos trabalhos serão acompanhados por um servidor do Serviço de Controle Interno, também indicado pelo Diretor Geral.

Art.16 – Quando para aceitação do material for necessário conhecimento técnico em área específica, o Diretor Geral nomeará servidor ou comissão composta de servidores habilitados para o recebimento definitivo.

Art.17 - Quando o aceite do material prescindir do recebimento por Comissão, o Setor de Almoarifado, após a conferência costumeira, poderá recebe-lo definitivamente.

Parágrafo Único- Na hipótese de tratar-se de material que exija conhecimento técnico profissional não abrangido por servidor do Setor, o Serviço de Material e Patrimônio solicitará, ao Diretor Geral, a indicação de um servidor devidamente capacitado para fazer a verificação do material.

Art.18 - O Serviço de Material e Patrimônio, quando não for aceito o material entregue, providenciará, junto ao fornecedor a sua regularização, sem prejuízo da comunicação formal ao Diretor Geral sobre as providências já adotadas.

Art.19 - O recebimento e aceitação dos materiais deverão ser processados nos documentos próprios, juntados aos respectivos processos administrativos, sendo gerados os registros devidos, de controles administrativos e contábeis ,nos respectivos sistemas.

Art.20 - Nenhum material será liberado para as unidades requisitantes sem o recebimento definitivo e os devidos registros nos sistemas competentes.

Art.21 - O Serviço de Material e Patrimônio manterá controle sobre os materiais a receber, tendo interação com o Setor de Elaboração Orçamentária, do Serviço de Orçamento e Finanças, com vistas ao acompanhamento dos prazos de entrega , comunicando ao Diretor Geral os eventuais atrasos ou descumprimento de entrega.

III- NORMAS DE SEGURANÇA PARA ARMAZENAGEM DO MATERIAL:

Art.22 - Os princípios básicos para a organização do almoxarifado são os seguintes:

- I – um lugar para cada material e cada material em seu lugar.
- II- maximização da utilização do espaço; e
- III – garantia do maior nível de segurança.

Art.23 - O Serviço de Material e Patrimônio deverá observar os seguintes procedimentos:

I) Quanto à localização:

- a) condições necessárias à perfeita conservação do material estocado;
- b) facilidade de entrada e saída do material;
- c) o recebimento de material não atrapalhe o atendimento de requisições;
- d) se possível no andar térreo ou subsolo.

II) Quanto ao armazenamento:

- a) os materiais devem ficar agrupados, por classe de forma a facilitar sua conferência, adotando-se um sistema de endereçamento físico, possibilitando sua própria localização;
- b) os materiais não devem ser armazenados em contato direto com o piso;
- c) as etiquetas na face da embalagem devem ficar voltadas para o lado de acesso;
- d) os materiais de menor peso nas prateleiras de cima, os de maior peso nas prateleiras de baixo;
- e) os materiais mais solicitados, à frente e mais próximos da área de expedição;
- f) os materiais devem ser empilhados, se necessário, observando-se a segurança e as recomendações do fabricante, bem como garantindo o arejamento (70 cm, no mínimo, do teto e 50 cm, no mínimo, da parede);
- g) os materiais devem ser estocados em suas embalagens originais;
- h) a reposição do estoque deve ser feita atrás do material existente.

III) Quanto à segurança:

- a) existência de material próprio para combate de incêndio, nos tipos e quantidades necessários, com fácil acesso e manutenção periódica;
- b) portas e janelas com as instalações de segurança necessárias;
- c) proibição da entrada de pessoas estranhas ao local onde são guardados os materiais, a não ser em objeto de serviço;
- d) atendimento realizado através de balcão;
- e) materiais de pequeno volume e grande valor, guardados em armários trancados;
- f) instalações elétricas em perfeito estado de funcionamento;
- g) colocação de placas indicativas de proibição de não fumar no Setor;
- h) proteção contra insetos e roedores;
- i) a arrumação deve permitir a fácil circulação dentro da área destinada ao Serviço de Material e Patrimônio, mormente no espaço destinado ao almoxarifado, bem como o acesso fácil a extintores e mangueiras de incêndio pelo pessoal especializado no combate a incêndios;
- j) reciclagem periódica dos servidores lotados no SMP em treinamento na área de medicina e segurança do trabalho e brigada contra incêndio;
- k) proibição de estoque de explosivos e inflamáveis junto a outros materiais.

IV – Quanto à movimentação:

- a) exigência de meios de locomoção seguros para os materiais.

Art.24 - Deve-se evitar a utilização de empregados de firmas prestadoras de serviço nos trabalhos específicos do Serviço de Material e Patrimônio.

IV - REQUISIÇÕES E DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAL:

Art.25 - A requisição de material, em formulário próprio ou por sistemas eletrônicos de processamento de dados, quando forem instituídos, deverá ser feita observando-se os códigos e épocas previamente determinados

Art.26 – Toda requisição de material será registrada no sistema administrativo e, no caso da distribuição, também no SIAF, concomitantemente a sua ocorrência.

Art.27 – O Serviço de Material e Patrimônio tem competência, observados critérios definidos para o atendimento das requisições, para não atende-las no todo ou em parte.

Art.28 - O Serviço de Material e Patrimônio distribuirá aos setores requisitantes os materiais estocados a mais tempo ou, se for o caso, aqueles cujo prazo de validade esteja mais próximo de expirar.

Art.29 - O atendimento da requisição fica subordinado ao seguinte:

I - quantidade existente do material;
 II - à análise do consumo da Unidade requisitante em um período pré - determinado, requerendo, quando a quantidade requisitada de determinado material for superior à média do consumo anterior, à justificativa da Unidade requisitante;
 III - à prioridade de atendimento a determinada área definida pela administração;
 IV - à vinculação do material catalogado à áreas específicas, requerendo, quando da sua solicitação por áreas diversas, a necessária autorização superior.

Parágrafo Único - As Unidades que possuem a prerrogativa de solicitação de material de uso exclusivo devem manter controle que possibilite a identificação de sua destinação.

Art.30 - A Administração poderá definir critérios para a entrega de novos materiais, tais como, devolução de cartuchos usados de tintas para máquinas impressoras, devolução de material avariado, além de outros, visando maior controle sobre a utilização de materiais.

V- DA ALIENAÇÃO, CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE MATERIAL:

Art.31- A alienação de material e bens móveis fica subordinada a classificação e avaliação prévia, realizada por Comissão para tal designada, e licitação, dispensada esta nos seguintes casos:

I - permuta - permitida exclusivamente entre os órgãos e entidades da Administração Pública;
 II - doação - permitida exclusivamente para uso de interesse social, após avaliação de sua oportunidade e conveniência sócio-econômica, relativamente escolha de outra forma de alienação.

Art.32 - A cessão de material compreende a transferência da posse material, com troca de responsabilidade, em caráter gratuito, de uma para outra entidade da Administração Pública Federal Direta.

Art.33 - Transferência é a movimentação do material dentro do próprio órgão ou entidade, mantendo-se inalterada a propriedade.

Art.34 - O material inservível classifica-se em:

I - ocioso - não está sendo aproveitado, embora em perfeitas condições de uso;
 II - recuperável - quando a sua recuperação é possível a um custo não superior a 50% do seu valor de mercado;
 III - antieconômico - quando é de manutenção onerosa, devido ao uso prolongado, desgaste prematuro ou obsolescência;
 IV - irrecuperável - não permite a recuperação por problemas técnicos ou quando o custo de recuperação é superior a 50% do seu valor de mercado.

Art.35 - Verificada a impossibilidade ou inconveniência da alienação de material classificado como irrecuperável, o Presidente do Tribunal determinará sua descarga patrimonial e sua inutilização ou abandono, após a retirada das partes economicamente aproveitáveis, porventura existentes.

Parágrafo Primeiro - A inutilização consiste na destruição total ou parcial de material que ofereça ameaça vital para pessoas, risco de prejuízo ecológico ou inconvenientes de quaisquer natureza, para Administração Pública Federal.

Parágrafo Segundo - A inutilização, sempre que necessário será feita mediante audiência dos setores especializados, de modo a ter sua eficácia assegurada

Art.36 - São motivos para inutilização de material, dentre outros:

I - a sua contaminação por agentes patológicos, sem possibilidade de recuperação por assepsia;
 II - a infestação por insetos nocivos, com risco para outros materiais;
 III - a sua natureza tóxica ou venenosa;
 IV - a sua contaminação por radioatividade.
 V - possibilidade de ser utilizado de modo fraudulento, por terceiros.

Art.37 - Por ocasião do inventário de que tratam os artigos 58 e 59, deste Ato Regulamentar, deverão ser indicados os materiais a serem alienados ou cedidos, de forma a evitar o desperdício de recursos públicos, bem como o custo decorrente do armazenamento de material inservível.

Art.38 - Os recursos provenientes da venda de material serão recolhidos ao Tesouro Nacional, na forma da legislação em vigor.

Art.39 - A cessão de material deverá ser efetivada mediante termo de cessão, com todas as informações relativas à operação realizada, inclusive o custo histórico do material (valor de aquisição ou produção).

Art.40 - A alienação ou a cessão de material permanente gerará os registros pertinentes nos sistemas de patrimônio e no SIAFI.

Art.41 - Os símbolos nacionais ou outros materiais que possam ocasionar perigo ou transtorno, serão inutilizados de acordo com a legislação específica.

VI- DO PATRIMÔNIO

Art.42 - Cabe ao Serviço de Material e Patrimônio, através de registros próprios, o controle e gestão dos equipamentos e materiais permanentes de forma a:

a) registrar as incorporações e baixas, informando os bens existentes;
 b) registrar e informar a localização dos bens;
 c) registrar os agentes responsáveis;
 d) emitir e atualizar os Termos de Responsabilidade;
 e) controlar a movimentação de material;
 f) identificar os bens extraviados e/ou danificados com a baixa e o número do processo administrativo;
 g) permitir a obtenção de informações gerenciais.

Art.43 - Todo o material permanente a ser incorporado ao patrimônio do TRT da 16ª Região deve ser objeto do tombamento.

Art.44 – O tombamento consiste no arrolamento do bem , numerando-o de forma seqüencial, com a finalidade de identificá-lo e colocá-lo sob a guarda e proteção dos agentes responsáveis.

Art.45 - Para fins de tombamento será realizado o registro patrimonial de todos os materiais permanentes, o qual deverá conter:

- a) número do tombamento;
- b) descrição do material;
- c) modelo;
- d) número de série do fabricante, se for o caso;
- e) valor da aquisição ou custo de produção unitário;
- f) data da aquisição e número do processo;
- g) documento fiscal;
- h) empenho;
- i) estado de conservação do material
- j) outras informações julgadas necessárias.

Art.46- O número do tombamento dos bens será afixado por meio de plaqueta ou outro meio adequado, contendo a sigla deste Tribunal em lugar visível.

Art.47 - No caso de obras bibliográficas o número será afixado através de carimbo ou outro meio apropriado.

Art.48 - Todos os bens serão tombados após o seu recebimento definitivo, sendo vedada a sua saída do Serviço de Material e Patrimônio sem o devido tombamento.

Art.49 - Termo de Responsabilidade é o instrumento administrativo de atribuição de responsabilidade pela guarda e uso de material permanente.

Art.50 –O Serviço de Material e Patrimônio expedirá Termo de Responsabilidade, atribuindo aos Diretores de Secretaria, Assessores de Gabinetes, Diretores e Chefes de Serviço, a responsabilidade pela guarda e uso dos bens permanentes do setor respectivo.

Parágrafo Único – As chefias mencionadas no caput deverão indicar 01(um) servidor que estará apto a requisitar, receber ou devolver qualquer material permanente sob a responsabilidade do titular.

Art.51 – O Serviço de Material e Patrimônio emitirá novos Termos de Responsabilidade quando ocorrer a mudança do titular responsável pelos bens, qualquer que seja o motivo.

Parágrafo Primeiro– A Diretoria de Serviço de Recursos Humanos deverá comunicar ao Serviço de Material e Patrimônio os casos de exoneração, nomeação ou designação de titulares para os cargos de Direção, Assessoramento e Chefia, com vistas ao cumprimento do disposto no caput.

Parágrafo Segundo – O Serviço de Material e Patrimônio, antes da emissão de novo Termo, deverá efetuar levantamento, junto ao Setor competente, para a verificação da presença e estado dos bens, comunicando, à Diretoria Geral, qualquer irregularidade identificada.

Art. 52- A movimentação de bens no âmbito deste Tribunal, fica condicionada à comunicação formal ao Serviço de Material e Patrimônio, que deverá efetuar as anotações necessárias à regularização da movimentação.

Parágrafo Primeiro – As movimentações temporárias de bens dos setores de origem para conserto e manutenção interna ou externa ou por outro motivo, deverão ser comunicadas ao Serviço de Material e Patrimônio, que expedirá formulário próprio autorizando a respectiva movimentação.

Parágrafo Segundo – O formulário de que trata o parágrafo anterior deverá ser devolvido ao Serviço de Material e Patrimônio tão logo o bem retorne ao setor de origem.

Art.53- Compete ao Presidente do Tribunal, por meio de processo administrativo próprio, autorizar a baixa de bens do patrimônio, nos casos de furto; extravio; dano irreversível que impossibilite a alienação, cessão e transferência.

Parágrafo Único - Nos caso de furto e extravio, compete ao Diretor Geral adotar as ações administrativas para a apuração de responsabilidades, visando indenizar o erário e aplicar penalidades administrativas, observada a legislação em vigor.

Art.54 – Todo servidor poderá ser chamado à responsabilidade pelo desaparecimento de um bem que lhe for confiado para uso, bem como pelo dano que, dolosa ou culposamente, causar ao bem, esteja ou não sob sua guarda.

Art. 55 – Qualquer irregularidade ocorrida com o bem ou material será objeto de comunicação formal, imediatamente, de maneira circunstanciada, por parte do responsável pelo material.

Art. 56- Toda a incorporação ou baixa no patrimônio será objeto de registro administrativo e contábil, concomitante à sua ocorrência.

VII- DOS INVENTÁRIOS

Art.57 - O Inventário é o arrolamento dos bens e materiais de consumo existentes em estoque, que tem por finalidade:

- a) verificar a existência física dos bens e materiais;
- b) informar o estado de conservação dos bens e materiais;
- c) confirmar os agentes responsáveis pelos bens;
- d) manter atualizados e conciliados os registros do sistema de material e os contábeis
- e) subsidiar as tomadas de contas, indicando os saldos existentes em 31 de dezembro de

constantes do SIAFI;

cada ano.

Art.58 – O Inventário Físico é a verificação dos saldos físicos existentes, dividindo-se nos seguintes tipos:

- I – anual – destinado a comprovar a quantidade e o valor dos bens patrimoniais e materiais em estoque do acervo de cada Unidade , existente em 31 de dezembro de cada exercício;
- II – inicial – realizado quando da criação de uma Unidade gestora, para identificação e registro dos bens sob sua responsabilidade;
- III- de extinção ou transformação- realizado quando da ocorrência dessas situações em relação a uma unidade gestora;
- IV – eventual – realizado em qualquer época, por iniciativa da administração, ou quando ocorrer algum fato relevante, tais como mudança do órgão; incêndio; inundação ou outro tipo de calamidade, furto de bens;

V – rotativo – com vistas a manter efetivo controle recomenda-se a conferência diária dos itens estocados, em percentual correspondente que, no período de um mês, todo estoque tenha sido conferido.

Art.59– Inventário Analítico é a verificação dos saldos, estado de conservação, localização e dos agentes responsáveis pelos bens e materiais existentes no órgão, devendo constar os dados do registro patrimonial dos bens.

Art.60 – Pré- inventário é a verificação dos bens existentes e do estado de conservação efetuados pelos titulares das unidades, com a finalidade de subsidiar a realização dos inventários, de forma a agilizar sua realização.

Art.61 - Poderão ser adotados outros tipos de inventário, sem prejuízo dos definidos neste Ato Regulamentar.

Art.62- É obrigatória a realização de inventário físico anual e, nos casos elencados no item IV, do art. 56, o eventual, devendo ser encaminhado ao Serviço de Controle Interno.

Art.63- Os inventários serão realizados por Comissão constituída por , no mínimo, três membros, nomeados pelo Diretor Geral, podendo ser designado qualquer servidor deste Tribunal, à exceção de servidor lotado no Serviço de Controle Interno.

Art.64– A Comissão de Inventário, de posse do ato de designação, comunicará, formalmente, à Unidades a serem inventariadas, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, a data e hora do início de seus trabalhos.

Art.65 – Na Comissão de Inventário anual do Serviço de Material e Patrimônio é vedada a participação de mais de um servidor dessa Unidade, não podendo, o designado, ocupar a presidência da mesma.

Art.66 – Na realização do inventário analítico, a Comissão deverá direcionar os seus trabalhos à verificação do estado de conservação dos bens, de forma a avaliar a gestão dos bens pelos agentes responsáveis, assim como evitar a permanência de material inservível ou ocioso na Unidade.

Art.67– Este Tribunal deverá implementar mecanismos no sentido de adotar a sistemática de realização de pré-inventários.

VIII- DA RESPONSABILIDADE E INDENIZAÇÃO.

Art.68 - A apuração de responsabilidade prevista neste Ato Regulamentar, será regida pela legislação em vigor, em especial a Lei 8.112/90 e IN-TCU nº13/96 .

Art.69 - A indenização por parte do agente responsável deverá ser efetuada:

- I- arcando com as despesas de recuperação;
- II- substituindo o bem ou material por outro com as mesmas características, acompanhado dos documentos fiscais;
- III- em dinheiro ou desconto na folha de pagamento, a preço de mercado do bem ou atualizado, considerando a depreciação e uso.

Art.70 – Não será objeto de apuração o dano ou desaparecimento de bem ou material cujo valor de mercado, individualmente ou em lote, seja considerado ínfimo, em confronto com o custo das medidas administrativas necessárias, sem prejuízo do registro do fato no processo de Tomada de Contas anual.

Parágrafo Único – Considerar-se-á ínfimo, para fins do disposto neste artigo, o valor equivalente a três salários mínimos, vigente.

Art.71 – As firmas prestadoras de serviço a este Tribunal deverão indenizar, na forma prevista no art.70, os casos de dano, furto ou extravio, causados, direta ou indiretamente, com culpa ou dolo, por parte de seus empregados.

Art.72 –O Diretor Geral deste Tribunal baixará as normas necessárias à perfeita gestão dos recursos materiais, respeitando os princípios gerais estabelecidos neste Ato Regulamentar.

Art.73 – A Diretoria Geral realizará estudos visando identificar a viabilidade da contratação de seguro contra a ocorrência de perdas, de forma a resguardar os bens da União.

Art.74 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Art.75 - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se no Boletim Eletrônico e no Diário da Justiça do Estado.

ALCEBIADES TAVARES DANTAS

ATO G.P Nº 087/2001

São Luís(MA), 31 de outubro de 2001

O JUIZ PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

R E S O L V E

Exonerar JOSÉ FRASSINETTI NEVES COUTO, da função comissionada FC-09, de Assessor do Gabinete do Juiz Representante da OAB/MA, criada pela Lei nº 7.671 de 21 de setembro de 1988, com efeitos a contar de 01 de novembro do corrente ano.

Dê-se ciência.

Publique-se no Diário da Justiça do Estado e no Boletim Interno Eletrônico.

ALCEBIADES TAVARES DANTAS

ATO G.P Nº 088/2001

São Luís(MA), 31 de outubro de 2001

atribuições legais e regimentais, **O JUIZ PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO**, no uso de suas

R E S O L V E

Nomear ADRIANA SARNEY COSTA DA SILVA, para exercer a função comissionada FC-09, de Assessor do Gabinete do Juiz Representante da OAB/MA, criada pela Lei nº 7.671 de 21 de setembro de 1988. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência.

Publique-se no Diário da Justiça do Estado e no Boletim Interno Eletrônico.

ALCEBÍADES TAVARES DANTAS

ATO G.P Nº 089/2001

São Luís(MA), 31 de outubro de 2001

O JUIZ PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e considerando o disposto na Instrução Normativa nº5 do Órgão Especial do TST, aprovada pela Resolução Administrativa nº45/95 e reeditada pela Resolução Administrativa nº103/2000 e na Resolução Administrativa nº126, de 30/10/2001, deste Tribunal,

R E S O L V E

Conceder Permuta entre o Excelentíssimo Senhor MANOEL JOAQUIM NETO, Juiz do Trabalho Substituto deste TRT da 16ª Região e a Excelentíssima Senhora LILIANA MARIA FERREIRA SOARES BOUÉRES, Juíza do Trabalho Substituta do TRT da 22ª Região, com efeitos a contar de 31 de outubro do corrente ano.

Dê-se ciência.

Publique-se no Diário da Justiça do Estado e no Boletim Interno Eletrônico.

ALCEBÍADES TAVARES DANTAS

ATO G.P. Nº 090/2001

São Luís, 31 de outubro de 2001

O JUIZ PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando a Instrução Normativa nº05/95 do Órgão Especial do TST e a Resolução Administrativa nº126/2001 deste Tribunal,

R E S O L V E

Incluir a Exmª Sra. LILIANA MARIA FERREIRA SOARES BOUÉRES, Juíza do Trabalho Substituta oriunda do Quadro Permanente de Juízes do Tribunal Regional do Trabalho da 22ª Região, em decorrência da permuta, para aquele Regional, do Exmº Sr. MANOEL JOAQUIM NETO, Juiz do Trabalho Substituto do Quadro Permanente de Juízes deste TRT, com efeitos a contar de 31 de outubro de 2001.

Dê-se ciência.

Publique-se no Diário da Justiça do Estado e no Boletim Interno Eletrônico.

ALCEBÍADES TAVARES DANTAS**PORTARIAS DA PRESIDÊNCIA**

PORTARIA G.P Nº 437//01

São Luís, 01 de outubro de 2001

atribuições legais e regimentais, **O JUIZ PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO**, no uso de suas

R E S O L V E

Lotar o Exmº Sr. FERDINAND GOMES DOS SANTOS, Juiz do Trabalho Substituto do Quadro Permanente deste Tribunal, com efeitos a contar de 01 de outubro de 2001.

Dê-se ciência. Cumpra-se.

Publique-se no Boletim Interno Eletrônico.

ALCEBÍADES TAVARES DANTAS

PORTARIA G. P. Nº 438/01

São Luís, 1º de outubro de 2001.

atribuições legais e regimentais,

O JUIZ PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO, no uso de suas

R E S O L V E

Designar o Excelentíssimo Senhor RUI OLIVEIRA DE CASTRO VIEIRA, Juiz do Trabalho Substituto da 16ª Região, para exercer a Titularidade da 1ª Vara do Trabalho de São Luís-MA, no período de 01 a 16 de outubro do corrente ano, por motivo de férias do Juiz Titular.

Dê-se ciência.
Publique-se no Boletim Interno.

ALCEBÍADES TAVARES DANTAS

PORTARIA G. P. Nº 439/01

São Luís, 04 de outubro de 2001.

A JUÍZA TOGADA KÁTIA MAGALHÃES ARRUDA, DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO, no exercício eventual da Presidência e no uso de suas atribuições legais e regimentais,

R E S O L V E

Prorrogar, até o dia 11 de outubro do corrente ano, a designação do Excelentíssimo Senhor ANTONIO DE PÁDUA MUNIZ CORRÊA, Juiz do Trabalho Substituto da 16ª Região, contida na Portaria G.P. nº 394/01 de 05.09.01, para exercer a Titularidade da Vara do Trabalho de Bacabal-MA.

Conceder-lhe 3 ½ (três e meia) diárias referente ao período de 08 a 11 de outubro do corrente ano.
Dê-se ciência.
Publique-se no Boletim Interno.

KÁTIA MAGALHÃES ARRUDA

PORTARIA G.P. Nº 440/01

São Luís, 04 de outubro de 2001.

A JUÍZA TOGADA KÁTIA MAGALHÃES ARRUDA, DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO, no exercício eventual da Presidência e no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o PA-1129/2001,

R E S O L V E

Antecipar as férias da Excelentíssima Senhora SCHIRLEY PEREIRA ANTUNES, Juíza Classista Representante dos Empregadores da Vara do Trabalho de Imperatriz-MA, anteriormente marcadas para o período de 19.11 a 18.12.2001, para serem gozadas no período de 29 de outubro a 27 de novembro do corrente ano.

Dê-se ciência.
Publique-se no Boletim Interno.

KÁTIA MAGALHÃES ARRUDA

PORTARIA G. P. Nº 441/01

São Luís, 05 de outubro de 2001.

O JUIZ PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o PA-932/01 e o item 07 do Cronograma da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização do Congresso Nacional,

R E S O L V E

Conceder 02 ½ (duas e meia) diárias ao Sr. DURVAL FRANCISCO COELHO FILHO, Secretário Geral da Presidência, para viajar à cidade de Brasília-DF, a fim de enviar providências relativas à elaboração de emendas orçamentárias, no período de 15 a 16 de outubro do corrente ano.

Faça-se o expediente necessário e organize-se folha de pagamento referente às diárias, para o período de 14 a 16 de outubro do corrente ano.

Dê-se ciência.
Publique-se no Boletim Interno.

ALCEBÍADES TAVARES DANTAS

PORTARIA G.P. Nº 441/01-A

São Luís, 05 de outubro de 2001.

O JUIZ PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA SEXTA REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

R E S O L V E

RETIFICAR a Portaria G.P. nº 408/01-A, datada de 20 de setembro de 2001, que prorrogou por 15(quinze) dias o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Avaliação e Classificação de Bens Móveis deste Regional, onde se lê de 10 a 24/09/2001, leia-se de 23/09 a 08/10/2001.

Dê-se ciência. Cumpra-se.
Publique-se no Boletim Interno Eletrônico.

Alcebiades Tavares Dantas

PORTARIA G. P. Nº 442/01 **São Luís, 05 de outubro de 2001.**

atribuições legais e regimentais, **O JUIZ PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO**, no uso de suas

R E S O L V E

Designar a Excelentíssima Senhora JUACEMA AGUIAR, Juíza do Trabalho Substituta da 16ª Região, para auxiliar na 1ª Vara do Trabalho de São Luís no dia 04 de outubro do corrente ano, sem prejuízo de sua designação anterior para a 3ª Vara do Trabalho de São Luís.

Dê-se ciência.
Publique-se no Boletim Interno.

ALCEBÍADES TAVARES DANTAS

PORTARIA G. P. Nº 443/01 **São Luís, 05 de outubro de 2001.**

atribuições legais e regimentais, **O JUIZ PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO**, no uso de suas

R E S O L V E

Designar a Excelentíssima Senhora NOÉLIA MOTA DA SILVA, Juíza do Trabalho Substituta da 16ª Região, para auxiliar na 1ª Vara do Trabalho de São Luís-MA, no dia 05 de outubro do corrente ano, sem prejuízo de sua designação anterior para a 2ª Vara do Trabalho de São Luís.

Dê-se ciência.
Publique-se no Boletim Interno.

ALCEBÍADES TAVARES DANTAS

PORTARIA G.P Nº 444/01 **São Luís(MA), 05 de outubro de 2001**

O JUIZ PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e tendo em vista o constante no PA-1.029/2001,

R E S O L V E

Dispensar VALDÊNIA CÁSSIA OLIVEIRA DA ROCHA, Técnica Judiciária, C-25, do Quadro Permanente, matrícula nº 30816605, da função comissionada de Chefe de Serviço/FC-04, vinculada à Secretaria da Única Vara do Trabalho de Caxias/MA, com efeitos a contar de 01 de outubro do corrente ano.

Dê-se ciência.
Publique-se no Boletim Interno Eletrônico.

ALCEBÍADES TAVARES DANTAS

PORTARIA G.P Nº 445/01 **São Luís(MA), 05 de outubro de 2001**

O JUIZ PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e tendo em vista o constante no PA-1.029/2001,

R E S O L V E

Designar MAURO HEIDER SILVA FERREIRA, Técnico Judiciário, A-11, do Quadro Permanente, matrícula nº 30816849, para exercer a função comissionada de Chefe de Serviço/FC-04, vinculada à Secretaria da Única Vara do Trabalho de Caxias/MA, com efeitos a contar de 01 de outubro do corrente ano.

Dê-se ciência.
Publique-se no Boletim Interno Eletrônico.

ALCEBÍADES TAVARES DANTAS

PORTARIA G. P. Nº 446/01

São Luís, 08 de outubro de 2001.

atribuições legais e regimentais,

Vara de Pinheiro,

O JUIZ PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO, no uso de suas

CONSIDERANDO a vacância da Vara do Trabalho de Balsas por motivo de remoção do Juiz titular para

R E S O L V E

Designar o Excelentíssimo Senhor HIGINO DIOMEDES GALVÃO, Juiz do Trabalho Substituto da 16ª Região, para exercer a Titularidade da Vara do Trabalho de Balsas-MA, nos períodos de 08 a 11.10 e 22 a 26 de outubro do corrente ano.
Conceder-lhe 08 (oito) diárias em face da designação acima.
Dê-se ciência.
Publique-se no Boletim Interno.

ALCEBÍADES TAVARES DANTAS

PORTARIA G. P. Nº 447/01

São Luís, 10 de outubro de 2001.

atribuições legais e regimentais,

O JUIZ PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO, no uso de suas

R E S O L V E

Conceder 4 ½ (quatro e meia) diárias ao Senhor MANOEL PEDRO OLIVEIRA CASTRO NETO, Diretor Geral deste Tribunal, para viajar às cidades de Caxias e Imperatriz-MA, no período de 15 a 19.10.2001, a fim de tratar de assuntos administrativos de interesse deste Tribunal, junto às Varas do Trabalho daquelas cidades.
Faça-se o expediente necessário e organize-se folha de pagamento referente às diárias, para o período de 15 a 19 de outubro do corrente ano.

Dê-se ciência.
Publique-se no Boletim Interno.

ALCEBÍADES TAVARES DANTAS

PORTARIA G.P Nº 448/01

São Luís, 10 de outubro de 2001

O JUIZ PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

R E S O L V E

Lotar a Excelentíssima Senhora ILKA ELIANE DE SOUZA TAVARES, Juíza do Trabalho Substituta da 16ª Região, na 1ª Vara do Trabalho de São Luís-MA, com efeitos a contar de 15 de outubro do corrente ano.

Revogam-se as disposições em contrário.
Dê-se ciência.
Publique-se no Boletim Interno Eletrônico.

ALCEBÍADES TAVARES DANTAS

PORTARIA G.P Nº 449/01

São Luis, 10 de outubro de 2001

atribuições legais e regimentais,

O JUIZ PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ªREGIÃO, no uso de suas

R E S O L V E

Lotar o Excelentíssimo Senhor EDUARDO NAZARENO FARINHA LOPES, Juiz do Trabalho Substituto da 16ª Região, na 4ª Vara do Trabalho de São Luis-MA, com efeitos a contar de 15 de outubro do corrente ano.

Revogam-se as disposições em contrário
Dê-se ciência.
Publique-se no Boletim Interno Eletrônico.

ALCEBÍADES TAVARES DANTAS

PORTARIA G. P. Nº 450/01

São Luís, 10 de outubro de 2001.

atribuições legais e regimentais,

O JUIZ PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO, no uso de suas

R E S O L V E

01-Tornar sem efeito a Portaria GP nº 447/01, datada de 10 de outubro do corrente ano

02-Conceder 4 ½ (quatro e meia) diárias ao Senhor MANOEL PEDRO OLIVEIRA CASTRO NETO, Diretor Geral deste Tribunal, para viajar às cidades de Caxias e Imperatriz-MA, no período de 15 a 19.10.2001, a fim de tratar de assuntos administrativos de interesse deste Tribunal, junto às Varas do Trabalho daquelas cidades, acompanhando o Juiz Presidente desta Corte, conforme Portaria GVP nº 12/01.

de 15 a 19 de outubro do corrente ano.

Faça-se o expediente necessário e organize-se folha de pagamento referente às diárias, para o período

Dê-se ciência.

Publique-se no Boletim Interno.

ALCEBÍADES TAVARES DANTAS

PORTARIA G. P. Nº 451/01

São Luís, 11 de outubro de 2001.

O JUIZ PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o PA-1159/2001,

R E S O L V E

Conceder 4 ½ (quatro e meia) diárias ao Excelentíssimo Senhor GILVAN CHAVES DE SOUZA, Juiz Togado deste Tribunal, para viajar à cidade de Natal-RN, a fim de participar do XVII Congresso Brasileiro de Magistrados, a realizar-se no período de 24 a 27 de outubro do corrente ano.

de 24 a 28 de outubro do corrente ano.

Faça-se o expediente necessário e organize-se folha de pagamento referente às diárias, para o período

Dê-se ciência.

Publique-se no Boletim Interno.

ALCEBÍADES TAVARES DANTAS

PORTARIA G. P. Nº 452/01

São Luís, 11 de outubro de 2001.

O JUIZ PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista do PA-1159/2001,

R E S O L V E

Conceder 4 ½ (quatro e meia) diárias ao Excelentíssimo Senhor JOSÉ EVANDRO DE SOUZA, Juiz Togado deste Tribunal, para viajar à cidade de Natal-RN, a fim de participar do XVII Congresso Brasileiro de Magistrados, a realizar-se no período de 24 a 27 de outubro do corrente ano.

de 24 a 28 de outubro do corrente ano.

Faça-se o expediente necessário e organize-se folha de pagamento referente às diárias, para o período

Dê-se ciência.

Publique-se no Boletim Interno.

ALCEBÍADES TAVARES DANTAS

PORTARIA G. P. Nº 453/01

São Luís, 11 de outubro de 2001.

O JUIZ PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

R E S O L V E

Designar a Excelentíssima Senhora JUACEMA AGUIAR, Juíza do Trabalho Substituta da 16ª Região, para exercer a Titularidade da 3ª Vara do Trabalho de São Luís-MA, no período de 09.10/01, a 07 de novembro do corrente ano, por motivo de férias da Juiz Titular.

Dê-se ciência.

Publique-se no Boletim Interno.

ALCEBÍADES TAVARES DANTAS

PORTARIA G.P Nº454/01

São Luís, 11 de outubro de 2001

O JUIZ PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o constante no PA-1144/2001,

R E S O L V E

Renovar a disposição do servidor ANTONIO GONÇALVES DA SILVA NETO, Técnico Judiciário, C-25, do Quadro Permanente de Pessoal da Secretaria Regional, para o Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, pelo período de 01(um) ano, com efeitos a contar de 04 de novembro do corrente ano, com ônus para esta Corte.

Dê-se ciência.

Publique-se no Boletim Interno Eletrônico.

ALCEBÍADES TAVARES DANTAS

PORTARIA G. P. Nº 455/01 São Luís, 15 de outubro de 2001.

O JUIZ TOGADO GILVAN CHAVES DE SOUZA, DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO, no exercício eventual da Presidência e no uso de suas atribuições legais e regimentais,

R E S O L V E

Conceder 1 (uma) diária ao Senhor DURVAL FRANCISCO COELHO FILHO, Secretário Geral da Presidência, a título de complementação às diárias concedidas através da Portaria GP nº 441/01, datada de 05 de outubro de 2001, tendo em vista sua permanência em Brasília, por necessidade de serviço, até o dia 17 de outubro do corrente ano.

Dê-se ciência.

Publique-se no Boletim Interno.

GILVAN CHAVES DE SOUZA

PORTARIA G. P. Nº 456/01 São Luís, 18 de outubro de 2001.

O JUIZ TOGADO GILVAN CHAVES DE SOUZA, DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO, no exercício eventual da Presidência e no uso de suas atribuições legais e regimentais,

R E S O L V E

Conceder 02 ½ (duas e meia) diárias ao Excelentíssimo Senhor ALCEBÍADES TAVARES DANTAS, Juiz Presidente deste Tribunal, para viajar à cidade de Brasília-DF, a fim de tratar de assuntos referentes ao orçamento deste Tribunal, junto ao TST, e acompanhar a tramitação das emendas ao orçamento/2002 junto ao Congresso Nacional, no período de 22 a 24 de outubro do corrente ano.

Faça-se o expediente necessário e organize-se folha de pagamento referente às diárias, para o período de 22 a 24 de outubro do corrente ano.

Dê-se ciência.

Publique-se no Boletim Interno.

GILVAN CHAVES DE SOUZA

PORTARIA G. P. Nº 457/01 São Luís, 18 de outubro de 2001.

O JUIZ TOGADO GILVAN CHAVES DE SOUZA, DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO, no exercício eventual da Presidência e no uso de suas atribuições legais e regimentais,

R E S O L V E

Conceder 02 ½ (duas e meia) diárias ao Senhor DURVAL FRANCISCO COELHO FILHO, Secretário Geral da Presidência, para, acompanhando o Excelentíssimo Senhor Presidente deste Tribunal, conforme Portaria G.P. nº 456/01, viajar à cidade de Brasília-DF, a fim de tratar de assuntos referentes ao orçamento deste Tribunal, junto ao TST, e acompanhar a tramitação das emendas ao orçamento/2002 junto ao Congresso Nacional, no período de 22 a 24 de outubro do corrente ano.

Faça-se o expediente necessário e organize-se folha de pagamento referente às diárias, para o período de 22 a 24 de outubro do corrente ano.

Dê-se ciência.

Publique-se no Boletim Interno.

GILVAN CHAVES DE SOUZA

PORTARIA G. P. Nº 458/01 São Luís, 18 de outubro de 2001.

O JUIZ TOGADO GILVAN CHAVES DE SOUZA, DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO, no exercício eventual da Presidência e no uso de suas atribuições legais e regimentais,

R E S O L V E

Designar MORÂNIA MARIA GUSMÃO SOUSA, servidora da Prefeitura Municipal de Alcântara, para substituir a servidora SÍLVIA MARIA PONTES DE CASTRO GARCIA, na Comissão de Seleção de Estagiários nos seus impedimentos e afastamentos legais.

Dê-se ciência.

Publique-se no Boletim Interno.

GILVAN CHAVES DE SOUZA

PORTARIA G.P Nº459/01 São Luís, 22 de outubro de 2001

O JUIZ PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o constante no PA-1191/2001,

R E S O L V E

Renovar a disposição do servidor WELLINGTON LUÍS BEZERRA JUCÁ, Técnico Judiciário, C-25, do Quadro Permanente de Pessoal da Secretaria deste Tribunal, matrícula nº30816116, para o Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região, pelo período de 01(um) ano, com ônus para este Regional, com efeitos a contar de 16 de outubro do corrente ano.

Dê-se ciência.
Publique-se no Boletim Interno Eletrônico.

ALCEBÍADES TAVARES DANTAS

PORTARIA G.P. Nº 460/01

São Luís, 25 de outubro de 2001.

O JUIZ PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA SEXTA REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

R E S O L V E

Prorrogar, por 10(dez) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Avaliação e Classificação do Veículo Chevrolet-Opala, placa HPD-9987, ano 1989, instituída através da Portaria G.P. nº 350/2001, datada de 09 de agosto do corrente ano, com efeitos a contar da presente data.

Dê-se ciência. Cumpra-se.
Publique-se no Boletim Interno Eletrônico.

Alcebiades Tavares Dantas

PORTARIA G. P. Nº 461 /01

São Luís, 31 de outubro de 2001.

O JUIZ TOGADO JOSÉ EVANDRO DE SOUZA, DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO, no exercício eventual da Presidência e no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando o constante no PA nº 1214/2001,

R E S O L V E

Conceder 04 ½ (quatro e meia) diárias ao Excelentíssimo Senhor ALCEBÍADES TAVARES DANTAS, Juiz Presidente deste Tribunal, para viajar à cidade do Rio de Janeiro, a fim de participar da VII CONVENÇÃO NACIONAL DA ADESG – ASSOCIAÇÃO DOS DIPLOMADOS DA ESCOLA SUPERIOR DE GUERRA, a realizar-se no período de 12 a 14 de novembro do corrente ano.

Faça-se o expediente necessário e organize-se folha de pagamento referente às diárias, para o período de 11 a 15 de novembro do corrente ano.

Dê-se ciência.
Publique-se no Boletim Interno.

JOSÉ EVANDRO DE SOUZA

PORTARIA G. P. Nº 462/01

São Luís, 31 de outubro de 2001.

O JUIZ TOGADO JOSÉ EVANDRO DE SOUZA, DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO, no exercício eventual da Presidência e no uso de suas atribuições legais e regimentais,

R E S O L V E

Conceder 4 ½ (quatro e meia) diárias ao Excelentíssimo Senhor ALCEBÍADES TAVARES DANTAS, Juiz Presidente deste Tribunal, para viajar às cidades de Salvador e Brasília, a fim de participar da solenidade de posse dos novos dirigentes do Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região, a realizar-se no dia 05 de novembro do corrente ano, bem como da Sexta Reunião Ordinária do Colégio de Presidentes e Corregedores, que acontecerá no dia 07.11.2001, em Brasília-DF.

Faça-se o expediente necessário e organize-se folha de pagamento referente às diárias, para o período de 04 a 08 de novembro do corrente ano.

Dê-se ciência.
Publique-se no Boletim Interno.

JOSÉ EVANDRO DE SOUZA

PORTARIA G.P Nº 463/01

São Luís, 31 de outubro de 2001

O JUIZ PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

R E S O L V E

Lotar a Excelentíssima Senhora LILIANA MARIA FERREIRA SOARES BOUÉRES, Juíza do Trabalho Substituta da 16ª Região, na 4ª Vara do Trabalho de São Luis-MA, com efeitos a contar de 31 de outubro do corrente ano.

Dê-se ciência.
Publique-se no Boletim Interno Eletrônico.

ALCEBÍADES TAVARES DANTAS

PORTARIAS DO GABINETE DA VICE-PRESIDÊNCIA

PORTARIA G.V.P. Nº 012/01 **São Luís, 10 de outubro de 2001.**

O JUIZ VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

R E S O L V E

Conceder 4 ½ (quatro e meia) diárias ao Excelentíssimo Senhor ALCEBÍADES TAVARES DANTAS, Juiz Presidente deste Tribunal, para viajar às cidades de Caxias e Imperatriz-MA, no período de 15 a 19.10.2001, a fim de tratar de assuntos administrativos de interesse deste Tribunal, junto às Varas do Trabalho daquelas cidades.

Faça-se o expediente necessário e organize-se folha de pagamento referente às diárias, para o período de 15 a 19 de outubro do corrente ano.

Dê-se ciência.
Publique-se no Boletim Interno.

AMÉRICO BEDÊ FREIRE

PORTARIAS DA DIRETORIA-GERAL

PORTARIA D.G Nº 403/2001

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, constantes do Ato G.P nº 041/2001 e tendo em vista o PA-1.105/2001,

R E S O L V E

Designar LEANDRO ALBERTO BRITO FONSECA, Analista Judiciário – Área Administrativa, A21, do Quadro Permanente, matrícula nº 30816882, lotado no Serviço de Controle Interno, para auxiliar no Setor de Contabilidade Analítica do Serviço de Orçamento e Finanças, com efeitos a contar da presente data, até 21 de janeiro de 2002.

Dê-se ciência.
Publique-se no Boletim Interno Eletrônico.
São Luís(MA), 02 de outubro de 2001

MANOEL PEDRO CASTRO

PORTARIA D.G. Nº 405/2001

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares e, tendo em vista o disposto no ATO G.P. Nº 041/2001, bem como o constante no Ofício Nº 504, da Presidência da Vara do Trabalho de Açailândia, datado de 21/09/2001,

R E S O L V E

Conceder ½ (meia) diária a Sra. **ELIETE BATISTA DO NASCIMENTO**, servidora requisitada da Prefeitura Municipal de Açailândia/MA, Matrícula Nº SAD 077, designada Oficial Justiça "ad hoc", em virtude de ter cumprido Mandado de Notificação, determinado pela Presidência da Vara do Trabalho de Açailândia/MA, no município de Carutapera, neste Estado.

Em cumprimento ao que dispõe o artigo 1º, parágrafo 1º, do Ato Regulamentar Nº 04/96, remetam-se ao SETOR DE FOLHA DE PAGAMENTO os bilhetes de passagem, quando for o caso, e as cópias dos mandados com as respectivas certidões, devidamente cumpridos.

Faça-se expediente necessário e organize-se folha de pagamento referente à diária para o dia 20 de setembro do corrente ano.

Dê-se ciência. Cumpra-se.
Publique-se no Boletim Interno Eletrônico.

São Luís(MA), 02 de outubro de 2001.

MANOEL PEDRO CASTRO

PORTARIA D.G. Nº 406/2001

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA SEXTA REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares e, tendo em vista o disposto no ATO G.P. Nº 041/2001, bem como o constante no PA-453/2001,

R E S O L V E

RETIFICAR a Portaria D.G. nº 375/2001, datada de 21 de setembro de 2001, que prorrogou por 15 (quinze) dias o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Avaliação e Classificação de Bens Móveis deste Regional de 10 a 24/09 para 23/09 a 08/10/2001.

Dê-se ciência. Cumpra-se.
 Publique-se no Boletim Interno Eletrônico.
 São Luís, 03 de outubro de 2001.

MANOEL PEDRO CASTRO**PORTARIA D.G. Nº 407/2001**

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA SEXTA REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares e, tendo em vista o disposto no ATO G.P. Nº 041/2001, bem como o constante no Ofício Nº 585, da Vara do Trabalho de Pinheiro/MA, datado de 29/08/2001,

R E S O L V E

Conceder 2½ (duas e meia) diárias ao SR. **RUBENS RIBEIRO DE CARVALHO**, Oficial de Justiça Avaliador, Matrícula 30816827, em virtude de ter cumprido, no período de 29 a 31/08/2001, mandados determinados pela Presidência da Vara do Trabalho de Pinheiro/MA, nos municípios de Santa Helena, Mirinzal, Cururupu, e Bacuri neste Estado.

Em cumprimento ao que dispõe o artigo. 1º, §1º, do Ato Regulamentar nº 04/96, remetam-se ao SETOR DE FOLHA DE PAGAMENTO os bilhetes de passagem, quando for o caso, e as cópias dos mandados com as respectivas certidões, devidamente cumpridos.

Faça-se expediente necessário e organize-se folha de pagamento referente às diárias para o período acima mencionados.
 Dê-se ciência. Cumpra-se.
 Publique-se no Boletim Interno Eletrônico.
 São Luís(MA), 04 de outubro de 2001.

MANOEL PEDRO CASTRO**PORTARIA D.G. Nº 408/2001**

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA SEXTA REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares e, tendo em vista o disposto no ATO G.P. Nº 041/2001, bem como o constante no Ofício Nº 615, da Vara do Trabalho de Pinheiro/MA, datado de 11/09/2001,

R E S O L V E

Conceder 3½ (três e meia) diárias ao SR. **RUBENS RIBEIRO DE CARVALHO**, Oficial de Justiça Avaliador, Matrícula 30816827, em virtude de ter cumprido, no período de 11 a 14/09/2001, mandados determinados pela Presidência da Vara do Trabalho de Pinheiro/MA, nos municípios de São Bento, São Vicente de Férrer, Olinda Nova, São João Batista, Perimirim e Bequimão, neste Estado.

Em cumprimento ao que dispõe o artigo. 1º, §1º, do Ato Regulamentar nº 04/96, remetam-se ao SETOR DE FOLHA DE PAGAMENTO os bilhetes de passagem, quando for o caso, e as cópias dos mandados com as respectivas certidões, devidamente cumpridos.

Faça-se expediente necessário e organize-se folha de pagamento referente às diárias para o período acima mencionados.
 Dê-se ciência. Cumpra-se.
 Publique-se no Boletim Interno Eletrônico.
 São Luís(MA), 04 de outubro de 2001.

MANOEL PEDRO CASTRO**PORTARIA D.G. Nº 409/2001**

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, constantes do Ato G.P nº 041/2001 e tendo em vista o PA-1.131/2001,

R E S O L V E

Remover VALDEMY DE CARVALHO LIMA, Técnico Judiciário, C-25, do Quadro Permanente, matrícula nº 30816751, do Serviço de Cadastramento Processual para ter exercício no Serviço de Acórdãos e Distribuição, com efeitos a contar de 08 de outubro do corrente ano.

Dê-se ciência.
 Publique-se no Boletim Interno Eletrônico.
 São Luís(MA), 05 de outubro de 2001

MANOEL PEDRO CASTRO

PORTARIA D.G. Nº 410/2001

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA SEXTA REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares e, tendo em vista o disposto no ATO G.P. Nº 041/01,

R E S O L V E

RETIFICAR a Portaria D.G. nº 381/2001, datada de 25 de setembro de 2001, que concedeu 6 ½(seis e meia) diárias a Sra. CLÁUDIA VIRGÍNIA DE CARVALHO COSTA ARAÚJO, matrícula nº 30816709, onde se lê "Diretora de Secretaria Substituta da Vara do Trabalho de Chapadina", leia-se "Analista Judiciário, FC-04, lotada na Vara do Trabalho de Chapadina".

Dê-se ciência. Cumpra-se.
Publique-se no Boletim Interno Eletrônico.
São Luís, 5 de outubro de 2001.

MANOEL PEDRO CASTRO

PORTARIA D.G. Nº 411/2001

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA SEXTA REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares e, tendo em vista o disposto no ATO G.P. Nº 041/2001, bem como o constante no Ofício GABJ Nº 597/2001, da Vara do Trabalho de Balsas/MA, datado de 28/09/2001,

R E S O L V E

Conceder 1½ (uma e meia) diárias ao Sr. PEDRO SOUSA CARVALHO JÚNIOR, Técnico Judiciário, FC-04, designado Oficial de Justiça "ad hoc", Matrícula 30816847, em virtude de ter cumprido, nos dias 28 e 29/09/2001, mandado determinado pela Presidência da Vara do Trabalho de Balsas/MA, no Município de São Raimundo das Mangabeiras, neste Estado.

Em cumprimento ao que dispõe o artigo. 1º, §1º, do Ato Regulamentar nº 04/96, remeta-se ao SETOR DE FOLHA DE PAGAMENTO os bilhetes de passagem, quando for o caso, e as cópias dos mandados com as respectivas certidões, devidamente cumpridos.

Faça-se expediente necessário e organize-se folha de pagamento referente às diárias acima mencionadas.
Dê-se ciência. Cumpra-se.
Publique-se no Boletim Interno Eletrônico.
São Luís(MA), 08 de outubro de 2001.

Manoel Pedro Castro

PORTARIA D.G Nº 412/2001

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, constantes do Ato G.P. nº 041/2001,

R E S O L V E

Designar CELSON DE JESUS MOREIRA COSTA, Analista Judiciário, Área Administrativa, Especialidade Contabilidade, A-21, do Quadro Permanente deste Tribunal, matrícula 30816846, lotado no Serviço de Controle Interno, exercendo a função comissionada de Secretário Especializado/FC-02, para substituir LUIZ MIGUEL LEMOS RAPOSO, Analista Judiciário, C-35, do Quadro Permanente deste Tribunal, matrícula nº 30816501, lotado no referido Serviço, exercendo a função comissionada de Chefe de Serviço/FC-04, nas ausências e impedimentos legais do titular.

Dê-se ciência.
Publique-se no Boletim Interno Eletrônico.
São Luís(MA), 08 de outubro de 2001

MANOEL PEDRO CASTRO

PORTARIA D.G Nº 413/2001

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, constantes do Ato G.P. nº 041/2001,

R E S O L V E

Designar JOSÉ DE RIBAMAR DE SOUSA CHAGAS JÚNIOR, Técnico Judiciário, G25, do Quadro Permanente deste Tribunal, matrícula 30816184, lotado no Serviço de Recursos Humanos, exercendo a função comissionada de Assistente de Diretor/FC-04, para substituir CARLOS AUGUSTO D'AGUIAR SILVA PALÁCIO, exercendo a função comissionada FC-08 de Diretor do referido Serviço, matrícula nº 30816903, nas ausências e impedimentos legais do titular.

Dê-se ciência.
Publique-se no Boletim Interno Eletrônico.
São Luís(MA), 08 de outubro de 2001

MANOEL PEDRO CASTRO

PORTARIA D.G Nº 414/2001

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista o disposto no Ato G.P nº 041/2001, bem como o constante no PA-1.120/2001,

R E S O L V E

Designar TATIANA DE MORAIS LACERDA, Técnica Judiciária, G25, do Quadro Permanente deste Tribunal, matrícula nº 30816536, lotada no Serviço de Orçamento e Finanças, para substituir na Função Comissionada FC-04, CAROLINE COSTA CAMPOS, Técnica Judiciária, C-25, do Quadro Permanente, matrícula nº 30816174, com a mesma lotação, no período de 24/09 a 21/01/2002, por motivo de licença gestante da titular.

Dê-se ciência.
Publique-se no Boletim Interno Eletrônico.
São Luís(MA), 08 de outubro de 2001

MANOEL PEDRO CASTRO**PORTARIA D.G. Nº 415/2001**

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA SEXTA REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares e, tendo em vista o disposto no ATO G.P. Nº 041/01, bem como o constante no Ofício Nº 1298, da Presidência da Vara do Trabalho de Imperatriz/MA, datado de 26/09/2001,

R E S O L V E

Conceder 1½(uma e meia) diárias ao Sr. **CLÁUDIO CÉSAR DE FIGUEIREDO MOREIRA**, Oficial de Justiça Avaliador, Matrícula Nº 30816769, em virtude de ter cumprido, no período de 20 a 21/09/2001, mandados determinados pela Presidência da Vara do Trabalho de Imperatriz/MA, nos Municípios de Estreito e Porto Franco, neste Estado.

Em cumprimento ao que dispõe o artigo 1º, parágrafo 1º, do Ato Regulamentar Nº 04/96, remeta-se ao SETOR DE FOLHA DE PAGAMENTO os bilhetes de passagem, quando for o caso, e as cópias dos mandados com as respectivas certidões, devidamente cumpridos.

Faça-se expediente necessário e organize-se folha de pagamento referente às diárias acima mencionadas.
Dê-se ciência. Cumpra-se.
Publique-se no Boletim Interno Eletrônico.
São Luís(MA), 10 de outubro de 2001.

MANOEL PEDRO CASTRO**PORTARIA D.G. Nº 416/2001**

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA SEXTA REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares e, tendo em vista o disposto no ATO G.P. Nº 041/01, bem como o constante no Ofício Nº 1298, da Presidência da Vara do Trabalho de Imperatriz/MA, datado de 26/09/2001,

R E S O L V E

Conceder 1½(uma e meia) diárias ao Sr. **PAULO SÉRGIO FERREIRA DE ALMEIDA**, Oficial de Justiça Avaliador, Matrícula Nº 30816899, em virtude de ter cumprido, no período de 20 a 21/09/2001, mandados determinados pela Presidência da Vara do Trabalho de Imperatriz/MA, nos Municípios de Estreito e Porto Franco.

Em cumprimento ao que dispõe o artigo 1º, parágrafo 1º, do Ato Regulamentar Nº 04/96, remeta-se ao SETOR DE FOLHA DE PAGAMENTO os bilhetes de passagem, quando for o caso, e as cópias dos mandados com as respectivas certidões, devidamente cumpridos.

Faça-se expediente necessário e organize-se folha de pagamento referente às diárias acima mencionadas.
Dê-se ciência. Cumpra-se.
Publique-se no Boletim Interno Eletrônico.
São Luís(MA), 10 de outubro de 2001.

MANOEL PEDRO CASTRO**PORTARIA D.G. Nº 417/2001**

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares e, tendo em vista o disposto no ATO G.P. Nº 041/2001,

R E S O L V E

Conceder 4 ½ (quatro e meia) diárias ao Sr. **MANOEL RICARDO BECKMAN DE JESUS**, Técnico Judiciário, FC-04, Matrícula 30816346, para viajar às cidades de Caxias e Imperatriz/MA, acompanhando o Sr. Diretor Geral, a fim de tratar de assuntos administrativos de interesse deste Tribunal, junto às Varas do Trabalho daquelas cidades, conforme Portaria G.P. Nº 447/01.

Faça-se expediente necessário e organize-se folha de pagamento referente às diárias para o período de 15 a 19 de outubro do corrente ano.

Dê-se ciência. Cumpra-se.

Publique-se no Boletim Interno Eletrônico.
São Luís, 10 de outubro de 2001.

Manoel Pedro Castro

PORTARIA D.G. Nº 418/2001

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares e, tendo em vista o disposto no ATO G.P. Nº 041/2001, bem como o constante no PA-537/2001,

R E S O L V E

Conceder 2½(duas e meia) diárias ao Sr. **MARCELLO VIEIRA LINHARES**, Diretor do Serviço de Açórdãos e Distribuição, FC-08, Matrícula Nº. 30816673, para viajar à cidade de Brasília/DF, a fim de conhecer os procedimentos e os recursos técnicos utilizados no controle e disponibilização de acórdãos do Tribunal Superior do Trabalho.

Faça-se expediente necessário e organize-se folha de pagamento referente às diárias para o período de 15 a 17 de outubro do corrente ano.

Dê-se ciência. Cumpra-se.
Publique-se no Boletim Interno Eletrônico.
São Luís, 10 de outubro de 2001.

MANOEL PEDRO CASTRO

PORTARIA D.G. Nº 419/2001

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares e, tendo em vista o disposto no ATO G.P. Nº 041/2001, bem como o constante no PA-537/2001,

R E S O L V E

Conceder 2½(duas e meia) diárias à Sra. **CLEONICE FARIAS DE JESUS NEVES**, Técnico Judiciário, FC-04, Matrícula Nº. 30816139, para viajar à cidade de Brasília/DF, a fim de conhecer os procedimentos e os recursos técnicos utilizados no controle e disponibilização de acórdãos do Tribunal Superior do Trabalho.

Faça-se expediente necessário e organize-se folha de pagamento referente às diárias para o período de 15 a 17 de outubro do corrente ano.

Dê-se ciência. Cumpra-se.
Publique-se no Boletim Interno Eletrônico.
São Luís, 10 de outubro de 2001.

MANOEL PEDRO CASTRO

PORTARIA D.G. Nº 420/2001

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª. REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares e, tendo em vista o disposto no ATO G.P. Nº. 041/01, bem como o constante no Memorando nº 044/2001, da Secretaria do Tribunal Pleno,

R E S O L V E

Designar ANA CLÁUDIA DOS SANTOS JACINTO RIBEIRO, Analista Judiciário, do Quadro Permanente, matrícula nº 30816649, lotada no Gabinete da Vice-Presidência, para auxiliar na Secretaria do Tribunal Pleno, no período de 15 de outubro a 13 de novembro de 2001.

Dê-se ciência. Cumpra-se.
Publique-se no Boletim Interno Eletrônico.
São Luís(MA), 11 de outubro de 2001.

MANOEL PEDRO CASTRO

PORTARIA D.G. Nº 421/2001

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA SEXTA REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares e, tendo em vista o disposto no ATO G.P. Nº 041/01, bem como o constante no Ofício Nº 066, da Vara do Trabalho de Bacabal/MA, datado de 27/09/2001,

R E S O L V E

Conceder 1(uma) diária ao Sr. **RAIMUNDO NONATO GALVÃO DE LIMA**, Oficial de Justiça Avaliador, Matrícula 30816602, em virtude de ter cumprido mandados determinados pela Presidência da Vara do Trabalho de Bacabal/MA, nos Municípios de Coroatá, no dia 26/09/01 e Lima Campos, no dia 27/09/01.

Em cumprimento ao que dispõe o artigo. 1º, §1º, do Ato Regulamentar nº 04/96, remeta-se ao SETOR DE FOLHA DE PAGAMENTO os bilhetes de passagem, quando for o caso, e as cópias dos mandados com as respectivas certidões, devidamente cumpridos.
Faça-se expediente necessário e organize-se folha de pagamento referente à diária acima mencionada.
Dê-se ciência. Cumpra-se.

Publique-se no Boletim Interno Eletrônico.
São Luís(MA), 11 de outubro de 2001.

MANOEL PEDRO CASTRO

PORTARIA D.G. Nº 422/2001

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares e, tendo em vista o disposto no ATO G.P. nº 041/01, bem como o constante no Ofício Nº 504, da Vara do Trabalho de Açailândia/MA, datado de 21/09/2001,

R E S O L V E

Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **HAMILTON DE SOUSA LIMA**, servidor requisitado da Prefeitura Municipal de Açailândia/MA, Matrícula Nº SAD 078, em virtude de ter conduzido, em veículo deste Tribunal, no dia 20/09/2001, a SRA. Eliete Batista do Nascimento, Oficial de Justiça "ad hoc", no cumprimento de mandado determinado pela Presidência da Vara do Trabalho de Açailândia/MA, no Município de Carutapera/MA, conforme Portaria D.G. Nº 405/2001.

Faça-se expediente necessário e organize-se folha de pagamento referente à diária acima mencionada.
Dê-se ciência. Cumpra-se.
Publique-se no Boletim Interno Eletrônico.
São Luís, 11 de outubro de 2001.

Manoel Pedro Castro

PORTARIA D.G. Nº 423/2001

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA SEXTA REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares e, tendo em vista o disposto no ATO G.P. Nº 041/01, bem como o constante no Ofício Nº 616, da Vara do Trabalho de Chapadina/MA, datado de 17/09/2001,

R E S O L V E

Conceder 1 (uma) diária ao Sr. **LEONILDO SOARES SANTOS**, Auxiliar Operacional de Serviços Diversos, designado Oficial de Justiça "Ad hoc", Matrícula 30816838, em virtude de ter cumprido mandados determinados pela Presidência da Vara do Trabalho de Chapadina/MA, nos Municípios de São Bernardo, no dia 28/08/01 e Vargem Grande, no dia 06/09/01.

Faça-se expediente necessário e organize-se folha de pagamento referente à diária acima mencionada.
Dê-se ciência. Cumpra-se.
Publique-se no Boletim Interno Eletrônico.
São Luís(MA), 11 de outubro de 2001.

MANOEL PEDRO CASTRO

PORTARIA D.G. Nº 424/2001

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA SEXTA REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares e, tendo em vista o disposto no ATO G.P. Nº 041/01, bem como o constante no Ofício Nº. 633/01, da Vara do Trabalho de Santa Inês/MA, datado de 02/10/2001,

R E S O L V E

Conceder 4½(quatro e meia) diárias ao Sr. **JOSÉLIO AMÉRICO MAGALHÃES**, servidor requisitado à disposição deste Tribunal, designado Oficial de Justiça "ad hoc", Matrícula SAD 097, em virtude de ter cumprido mandados determinados pela Presidência da Vara do Trabalho de Santa Inês/MA, nos Municípios de Penalva (1 diária, sendo ½ diária no dia 10/09/01 e ½ diária no dia 21/09/01), Igarapé do Meio(1 diária, sendo ½ diária no dia 17/09/01 e ½ diária no dia 28/09/01), Arari (1 diária, sendo ½ diária no dia 20/09/01 e ½ diária no dia 28/09/01), Bela Vista (½ diária no dia 25/09/01), Monção(½ diária no dia 27/09/01) e Vitória do Mearim(½ diária no dia 01/10/01).

Em cumprimento ao que dispõe o artigo. 1º, §1º, do Ato Regulamentar nº 04/96, remeta-se ao SETOR DE FOLHA DE PAGAMENTO os bilhetes de passagem, quando for o caso, e as cópias dos mandados com as respectivas certidões, devidamente cumpridos.
Faça-se expediente necessário e organize-se folha de pagamento referente às diárias acima mencionadas.
Dê-se ciência. Cumpra-se.
Publique-se no Boletim Interno Eletrônico.
São Luís(MA), 11 de outubro de 2001.

Manoel Pedro Castro

PORTARIA D.G. Nº 425/2001

O DIRETOR GERAL EM EXERCÍCIO DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA SEXTA REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares e, tendo em vista o disposto no ATO G.P. Nº 041/2001, bem como o constante no Ofício Nº. 859, da Vara do Trabalho de Barra do Corda/MA, datado de 08/09/2001,

R E S O L V E

Conceder 2½ (duas e meia) diárias ao Sr. **RICARDO SANTANA PACHECO**, designado Oficial de Justiça "ad hoc", Matrícula SAD 113, em virtude de ter cumprido mandados determinados pela Presidência da Vara do Trabalho de Barra do Corda/MA, nos Municípios de Tuntum, Presidente Dutra, Dom Pedro e Gonçalves Dias, no período de 02 a 04/09/2001, neste Estado.

Em cumprimento ao que dispõe o artigo. 1º, §1º, do Ato Regulamentar nº 04/96, remeta-se ao SETOR DE FOLHA DE PAGAMENTO os bilhetes de passagem, quando for o caso, e as cópias dos mandados com as respectivas certidões, devidamente cumpridos.

Faça-se expediente necessário e organize-se folha de pagamento referente às diárias para o período acima.
Dê-se ciência. Cumpra-se.
Publique-se no Boletim Interno Eletrônico.
São Luís(MA), 15 de outubro de 2001.

LUIZ CARLOS CALVET DE AQUINO

PORTARIA D.G. Nº 426/2001

O DIRETOR GERAL EM EXERCÍCIO DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA SEXTA REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares e, tendo em vista o disposto no ATO G.P. Nº 041/2001, bem como o constante no Ofício Nº 648, da Vara do Trabalho de Pinheiro/MA, datado de 02/10/2001,

R E S O L V E

Conceder 1½ (uma e meia) diárias ao SR. **JOSÉ ARNALDO DOS SANTOS SOARES**, Oficial de Justiça Avaliador, Matrícula 30816900, em virtude de ter cumprido, no período de 27 a 28/09/2001, mandados determinados pela Presidência da Vara do Trabalho de Pinheiro/MA, nos municípios de Cururupu e Santa Helena, neste Estado.

Em cumprimento ao que dispõe o artigo. 1º, §1º, do Ato Regulamentar nº 04/96, remetam-se ao SETOR DE FOLHA DE PAGAMENTO os bilhetes de passagem, quando for o caso, e as cópias dos mandados com as respectivas certidões, devidamente cumpridos.

Faça-se expediente necessário e organize-se folha de pagamento referente às diárias para o período acima mencionados.

Dê-se ciência. Cumpra-se.
Publique-se no Boletim Interno Eletrônico.
São Luís(MA), 15 de outubro de 2001.

Luiz Carlos Calvet de Aquino

PORTARIA D.G. Nº 427/2001

O DIRETOR GERAL, EM EXERCÍCIO, DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA SEXTA REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares e, tendo em vista o disposto no ATO G.P. Nº 041/01,

R E S O L V E

1 - Designar os servidores MARIA JOSÉ DOURADO DANTAS, **Diretora da Secretaria Administrativa**, MEIRELES SILVA LIRA JÚNIOR, **Diretor do Serviço de Informática** e SILVIA MARIA PONTES DE CASTRO GARCIA, **Analista Judiciário, para sob a presidência da primeira, apresentarem até o dia 15/12/2001, planejamento dos materiais permanentes de informática a serem adquiridos no ano de 2002.**

2 – Designar os servidores LUIZ CARLOS CALVET DE AQUINO e THATIANA SOARES RODRIGUES BANDEIRA, **para assessorarem a Comissão instituída através desta Portaria.**

Dê-se ciência. Cumpra-se.
Publique-se no Boletim Interno Eletrônico.
São Luís, 16 de outubro de 2001.

Luiz Carlos Calvet de Aquino

PORTARIA D.G Nº 428/2001

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, constantes do Ato G.P. nº 041/2001, bem como o constante no PA-953/2001,

R E S O L V E

Designar **MÁRCIA RIBEIRO GÓES**, Analista Judiciário G35, do quadro permanente deste Tribunal, matrícula 30816333, lotada na Secretaria de Coordenação Judiciária, exercendo a FC-02, para substituir **DOMINGOS RIBEIRO MENDES**, Diretor da referida Secretaria, FC-09, matrícula 30816873, no período de 15 a 29.10.2001, por motivo de férias do titular.

Dê-se ciência. Cumpra-se.
Publique-se no Boletim Interno Eletrônico.
São Luís(MA), 16 de outubro de 2001

MANOEL PEDRO CASTRO

PORTARIA D.G. Nº 429/2001

O DIRETOR GERAL, EM EXERCÍCIO, DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA SEXTA REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares e, tendo em vista o disposto no ATO G.P. Nº 041/01,

R E S O L V E

1 - Designar os servidores MARIA JOSÉ DOURADO DANTAS, **Diretora da Secretaria Administrativa**, MANOEL RICARDO BECKMAN DE JESUS, **Chefe do Serviço de Engenharia** e MARCONI CLÁUDIO DE CAMPOS SANTOS, **Técnico Judiciário, para sob a presidência da primeira, apresentarem até o dia 15/12/2001, planejamento de obras e/ou serviços de engenharia que serão executados no ano de 2002.**

2 – Designar os servidores LUIZ CARLOS CALVET DE AQUINO e THATIANA SOARES RODRIGUES BANDEIRA, **para assessorarem a Comissão instituída através desta Portaria.**

Dê-se ciência. Cumpra-se.

Publique-se no Boletim Interno Eletrônico.
São Luís, 16 de outubro de 2001.

Luiz Carlos Calvet de Aquino

PORTARIA D.G. Nº 430/2001

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares e, tendo em vista o disposto no ATO G.P. Nº 041/01, bem como o constante no Ofício Nº 954, datado de 02/10/2001,

R E S O L V E

Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **JOSÉ RAIMUNDO DOS SANTOS**, Oficial de Justiça Avaliador, Matrícula Nº 30816177, a fim de cumprir mandados determinados pela Presidência da 2ª Vara do Trabalho de São Luís/MA, nos Municípios de Rosário e Santa Rita/MA.

Em cumprimento ao que dispõe o artigo 1º, parágrafo 1º, do Ato Regulamentar Nº 04/96, remeta-se ao Setor de Folha de Pagamento os bilhetes de passagem, quando for o caso, e as cópias dos mandados com as respectivas certidões, devidamente cumpridos. Faça-se expediente necessário e organize-se folha de pagamento referente à diária para o dia 17 de outubro do corrente ano.

Dê-se ciência. Cumpra-se.
Publique-se no Boletim Interno Eletrônico.
São Luís(MA), 16 de outubro de 2001.

Luiz Carlos Calvet de Aquino

PORTARIA D.G. Nº 431/2001

O DIRETOR-GERAL EM EXERCÍCIO DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA SEXTA REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares e, tendo em vista o disposto no ATO G.P. Nº 041/2001, bem como o constante no Ofício Nº 587, da 4ª Vara do Trabalho de São Luís, datado de 28/09/01,

R E S O L V E

Conceder ½ (meia) diária a SRA. **CRISTIANE CARVALHO MELO**, Oficiala de Justiça Avaliadora, Matrícula 30816891, a fim de cumprir mandados determinados pela Presidência da 4ª Vara do Trabalho de São Luís/MA, nos Municípios de Santa Rita, Bacabeira e Rosário/MA.

Em cumprimento ao que dispõe o artigo. 1º, §1º, do Ato Regulamentar nº 04/96, remeta-se ao SETOR DE FOLHA DE PAGAMENTO os bilhetes de passagem, quando for o caso, e as cópias dos mandados com as respectivas certidões, devidamente cumpridos. Faça-se expediente necessário e organize-se folha de pagamento referente à diária para o dia 16 de outubro de 2001.

Dê-se ciência. Cumpra-se.
Publique-se no Boletim Interno Eletrônico.
São Luís(MA), 16 de outubro de 2001.

LUIZ CARLOS CALVET DE AQUINO

PORTARIA D.G. Nº 432/2001

O DIRETOR-GERAL EM EXERCÍCIO DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares e, tendo em vista o disposto no ATO G.P. Nº 041/01, bem como o constante no Memorando Nº 092, do Chefe do Setor de Transportes, datado de 17/10/01,

R E S O L V E

Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **ROGÉRIO MARTINS MELO**, Técnico Judiciário, Matrícula Nº 30816551, em virtude de ter conduzido, em veículo deste Tribunal, a Sra. **CRISTIANE CARVALHO MELO**, Oficial de Justiça "ad hoc", para cumprimento de mandados determinados pela Presidência da 4ª Vara do Trabalho de São Luís/MA, nos Municípios de Santa Rita, Bacabeira e Rosário/MA, no da 16/10/2001, conforme Portaria D.G. Nº 431/01.

Faça-se expediente necessário e organize-se folha de pagamento referente à diária acima mencionada.
Dê-se ciência. Cumpra-se.
Publique-se no Boletim Interno Eletrônico.
São Luís(MA), 17 de outubro de 2001.

LUIZ CARLOS CALVET DE AQUINO

PORTARIA D.G. Nº 433/01

O DIRETOR GERAL EM EXERCÍCIO DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA SEXTA REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares e, tendo em vista o disposto no ATO G.P. Nº 041/01, bem como o constante no Memorando nº 091, do Chefe do Setor de Transportes, datado de 17/10/01,

R E S O L V E

Conceder ½(meia) diária ao Sr. **LUÍS FERNANDO GOMES GARCIA**, Técnico Judiciário, FC-02, Matrícula nº 30816594, a fim de conduzir em veículo deste Tribunal, o Sr. **JOSÉ RAIMUNDO DOS SANTOS**, Oficial de Justiça Avaliador, o qual irá cumprir mandados determinados pela Presidência da 2ª Vara do Trabalho de São Luís/MA, nos Municípios de Rosário e Santa Rita, conforme Portaria D.G. Nº 430/01.

outubro do corrente ano.

Faça-se expediente necessário e organize-se folha de pagamento referente à diária para o dia 17 de outubro do corrente ano.

Dê-se ciência. Cumpra-se.
 Publique-se no Boletim Interno Eletrônico.
 São Luís, 17 de outubro de 2001.

LUIZ CARLOS CALVET DE AQUINO

PORTARIA D.G. Nº 434/2001

O DIRETOR GERAL, EM EXERCÍCIO, DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA SEXTA REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares e, tendo em vista o disposto no ATO G.P. Nº 041/01,

R E S O L V E

1 - Designar os servidores MARIA JOSÉ DOURADO DANTAS, **Diretora da Secretaria Administrativa**, WAGNER CAMPOS SANTOS, **Analista Judiciário** e SILVIA MARIA PONTES DE CASTRO GARCIA, **Analista Judiciário**, **para sob a presidência da primeira, apresentarem até o dia 15/12/2001 planejamento dos materiais permanentes e de consumo a serem adquiridos no ano de 2002.**

2 – Designar os servidores LUIZ CARLOS CALVET DE AQUINO e THATIANA SOARES RODRIGUES BANDEIRA, **para assessorarem a Comissão instituída através desta Portaria.**

Dê-se ciência. Cumpra-se.
 Publique-se no Boletim Interno Eletrônico.
 São Luís, 17 de outubro de 2001.

Luiz Carlos Calvet de Aquino

PORTARIA D.G. Nº 436/2001

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares e, tendo em vista o disposto no ATO G.P. Nº 042/2001, bem como o constante no Ofício Nº 763, datado de 11/10/2001,

R E S O L V E

Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **RODOLFO ARAÚJO DE SOUSA**, Oficial de Justiça Avaliador, FC-04, Matrícula Nº 30816484, a fim de cumprir mandados determinados pela Presidência da 3ª Vara do Trabalho de São Luís/MA, nos municípios de Rosário e Santa Rita, neste Estado.

Em cumprimento ao que dispõe o artigo 1º, parágrafo 1º, do Ato Regulamentar Nº 04/96, remeta-se ao Setor de Folha de Pagamento os bilhetes de passagem, quando for o caso, e as cópias dos mandados com as respectivas certidões, devidamente cumpridos.

Faça-se expediente necessário e organize-se folha de pagamento referente à diária para o dia 24 de outubro do corrente ano.

Dê-se ciência. Cumpra-se.
 Publique-se no Boletim Interno Eletrônico.

São Luís(MA), 22 de outubro de 2001.

MANOEL PEDRO CASTRO

PORTARIA D.G. Nº 437/2001

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares e, tendo em vista o disposto no ATO G.P. Nº 041/2001, bem como o constante no Ofício Nº 648 da Vara do Trabalho de Caxias/MA, datado de 09/10/2001,

R E S O L V E

Conceder 1 (uma) diária à Sra. **ANA CÉLIA RIBEIRO HENRIQUES**, Oficial de Justiça Avaliador, Matrícula Nº 30816529, em virtude de ter cumprido mandados determinados pela Presidência da Vara do Trabalho de Caxias/MA, nos dias 16 e 17/10/2001 nas cidades de Codó (½ diária) e Coelho Neto (½ diária), neste Estado.

Em cumprimento ao que dispõe o artigo 1º, parágrafo 1º, do Ato Regulamentar Nº 04/96, remeta-se ao Setor de Folha de Pagamento os bilhetes de passagem, quando for o caso, e as cópias dos mandados com as respectivas certidões, devidamente cumpridos.

Faça-se expediente necessário e organize-se folha de pagamento referente às diárias acima mencionadas.

Dê-se ciência. Cumpra-se.
 Publique-se no Boletim Interno Eletrônico.

São Luís(MA), 19 de outubro de 2001.

MANOEL PEDRO CASTRO

PORTARIA D.G. Nº 438/2001

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, constantes do Ato G.P. nº 041/2001, bem como o constante no PA-061/2001,

R E S O L V E

Designar **VALEWSKA MEDEIROS DE CARVALHO**, servidora do Tribunal Regional do Trabalho da 24ª Região, ora à disposição deste Tribunal, matrícula 30816752, lotada no Serviço de Acórdão e Distribuição, para substituir **MARCELLO VIEIRA LINHARES**, Diretor do Serviço de Acórdão e Distribuição, FC-08, matrícula 30816673, no período de 15 a 17.10.2001, por motivo de viagem a serviço deste Tribunal.

Dê-se ciência. Cumpra-se.
Publique-se no Boletim Interno Eletrônico.
São Luís(MA), 19 de outubro de 2001

MANOEL PEDRO CASTRO

PORTARIA D.G Nº 439/2001

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, constantes do Ato G.P. nº 041/2001, bem como o constante no PA-/2001,

R E S O L V E

Designar **RAIMUNDA NONATA ARAÚJO TEIXEIRA**, servidora requisitada do Tribunal Regional do Trabalho da 22ª Região, ora à disposição deste Regional, lotada no Serviço de Informação e Documentação, para substituir **MARIA ELISABETE DE SOUSA BARBOSA**, Chefe do referido serviço, FC-04, matrícula 30816376, no período de 15 a 24.10.2001, por motivo de férias da titular.

Dê-se ciência. Cumpra-se.
Publique-se no Boletim Interno Eletrônico.
São Luís(MA), 19 de outubro de 2001

MANOEL PEDRO CASTRO

PORTARIA D.G Nº440/2001

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista o disposto no ATO G.P. nº041/2001, bem como o constante no PA-1183/2001,

R E S O L V E

Designar **MAGNA BORGES SANTOS**, servidora requisitada da Prefeitura Municipal de João Lisboa-Ma, lotada na 1ª Vara do Trabalho de São Luís, exercendo a Função Comissionada de Auxiliar Especializada, FC-01, para substituir **MARCELLO DE ALBUQUERQUE BELFORT**, Diretor de Secretaria da referida VT, no período de 15 a 24.10.2001, por motivo de férias da titular.

Dê-se ciência.
Publique-se no Boletim Interno Eletrônico.
São Luís(MA), 24 de outubro de 2001

MANOEL PEDRO CASTRO

PORTARIA D.G Nº441/2001

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, constantes do Ato G.P nº 041/2001,

R E S O L V E

Designar **MARTA HELENA DE CARVALHO E SILVA**, Técnica Judiciária, C-25, do Quadro Permanente, matrícula nº 30816553, para responder pelo Serviço de Folha de Pagamento nas ausências e impedimentos legais do titular.

Dê-se ciência.
Publique-se no Boletim Interno Eletrônico.
São Luís(MA), 25 de outubro de 2001

MANOEL PEDRO CASTRO

PORTARIA D.G Nº 442/2001

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista o disposto no Ato G.P nº 041/2001,

R E S O L V E

Prorrogar os efeitos da Portaria D.G nº 402 de 28 de setembro de 2001, para que a Srª IRACILDA PEREIRA DE MELO, servidora da Prefeitura Municipal de Primeira Cruz/MA, ora à disposição deste Tribunal, matrícula nº 30816485, lotada no Gabinete do Juiz Convocado Gerson Rodrigues de Lima, permaneça auxiliando na 2ª Vara do Trabalho de São Luís/MA até 19 de dezembro do corrente ano.

Dê-se ciência.

Publique-se no Boletim Interno Eletrônico.
São Luís(MA), 26 de outubro de 2001

MANOEL PEDRO CASTRO

PORTARIA D.G Nº 443/2001

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista o disposto no Ato G.P nº 041/2001,

R E S O L V E

Prorrogar os efeitos da Portaria D.G nº 401 de 28 de setembro de 2001, para que a servidora HELENA DIAS GANTZIAS, Técnica Judiciária, C-25, do Quadro Permanente, matrícula nº 30816771, lotada no Serviço de Cadastramento Processual, permaneça auxiliando na 2ª Vara do Trabalho de São Luís/MA até 19 de dezembro do corrente ano.

Dê-se ciência.
Publique-se no Boletim Interno Eletrônico.
São Luís(MA), 26 de outubro de 2001

MANOEL PEDRO CASTRO

PORTARIA D.G. Nº 444/2001

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares e, tendo em vista o disposto no ATO G.P. Nº 041/01, bem como o constante no Ofício Nº 1118, datado de 15/10/2001,

R E S O L V E

Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **JOSÉ RAIMUNDO DOS SANTOS**, Oficial de Justiça Avaliador, Matrícula Nº 30816177, a fim de cumprir mandados determinados pela Presidência da 2ª Vara do Trabalho de São Luís/MA, no Município de Rosário/MA. Em cumprimento ao que dispõe o artigo 1º, parágrafo 1º, do Ato Regulamentar Nº 04/96, remeta-se ao Setor de Folha de Pagamento os bilhetes de passagem, quando for o caso, e as cópias dos mandados com as respectivas certidões, devidamente cumpridos. Faça-se expediente necessário e organize-se folha de pagamento referente à diária para o dia 25 de outubro do corrente ano.

Dê-se ciência. Cumpra-se.
Publique-se no Boletim Interno Eletrônico.
São Luís(MA), 26 de outubro de 2001.

Manoel Pedro Castro

PORTARIA D.G. Nº 445/2001

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA SEXTA REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares e, tendo em vista o disposto no ATO G.P. Nº 041/01, bem como o constante no Memorando Nº 97, do Chefe do Setor de Transportes, datado de 25/10/2001,

R E S O L V E

Conceder ½(meia) diária ao Sr. **CARLOS ALBERTO AGUIAR**, Técnico Judiciário, Matrícula Nº 30816157, em virtude de ter conduzido, em veículo deste Tribunal, no dia 25 /10/2001, ao Município de Rosário/MA, o Sr. JOSÉ RAIMUNDO DOS SANTOS, Oficial de Justiça Avaliador, para cumprimento de mandado determinado pelo Juiz Presidente da 2ª Vara Trabalhista de São Luís/MA, conforme Portaria D.G. Nº 444/2001. Faça-se expediente necessário e organize-se folha de pagamento referente à diária para o dia acima mencionado.

Dê-se ciência. Cumpra-se.
Publique-se no Boletim Interno Eletrônico.
São Luís(MA), 26 de outubro de 2001.

Manoel Pedro Castro

PORTARIA D.G. Nº 446/2001

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA SEXTA REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares e, tendo em vista o disposto no ATO G.P. Nº 041/01, bem como o constante no Ofício Nº. 818, da Vara do Trabalho de Barra do Corda/MA, datado de 25/09/2001,

R E S O L V E

Conceder 2½(duas e meia) diárias ao Sr. **RICARDO SANTANA PACHECO**, Oficial de Justiça "ad hoc", Matrícula SAD 113, em virtude de ter cumprido mandados determinados pela Presidência da Vara do Trabalho de Barra do Corda/MA, nas cidades de Grajaú e Arame/MA, nos dias 18, 19 e 20/07/2001.

Em cumprimento ao que dispõe o artigo. 1º, §1º, do Ato Regulamentar nº 04/96, remeta-se ao SETOR DE FOLHA DE PAGAMENTO os bilhetes de passagem, quando for o caso, e as cópias dos mandados com as respectivas certidões, devidamente cumpridos. Faça-se expediente necessário e organize-se folha de pagamento referente às diárias acima mencionadas. Dê-se ciência. Cumpra-se.

Publique-se no Boletim Interno Eletrônico.
São Luís(MA),26 de outubro de 2001.

Manoel Pedro Castro

PORTARIA D.G. Nº 447/2001

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares e, tendo em vista o disposto no ATO G.P. Nº 041/2001,

R E S O L V E

Conceder 1 ½ (uma e meia) diárias ao Sr. **MEIRELES SILVA LIRA JÚNIOR**, Diretor do Serviço de Informática, Matrícula 30816271, para viajar à cidade de Brasília/DF, a fim de participar de reunião administrativa no Tribunal Superior do Trabalho, com o objetivo de implantar a numeração única de processos judiciais no âmbito da Justiça do Trabalho.

Faça-se expediente necessário e organize-se folha de pagamento referente às diárias para o período de 28 a 29 de outubro do corrente ano.

Dê-se ciência. Cumpra-se.
Publique-se no Boletim Interno Eletrônico
São Luís, 29 de outubro de 2001

Manoel Pedro Castro

PORTARIA D.G Nº448/2001

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, constantes no Ato G.P nº 041/2001,

R E S O L V E

Remover **RUBENS RIBEIRO DE CARVALHO**, Analista Judiciário, Área Judiciária, Especialidade Execução de Mandados, A-21, do Quadro Permanente, matrícula nº 30816827, da 1ª Vara do Trabalho de São Luís/MA para ter exercício na 2ª Vara do Trabalho de São Luís/MA, com efeitos a contar de 30 de outubro do corrente ano.

Dê-se ciência.
Publique-se no Boletim Interno Eletrônico.
São Luís(MA), 29 de outubro de 2001

MANOEL PEDRO CASTRO

PORTARIA D.G Nº449/2001

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, constantes no Ato G.P nº 041/2001,

R E S O L V E

Remover **VALÉRIA MARIA PINHEIRO MONTENEGRO**, Analista Judiciária, Área Judiciária, Especialidade Execução de Mandados, C-35, do Quadro Permanente, matrícula nº 30816453, da 2ª Vara do Trabalho de São Luís/MA para ter exercício na 1ª Vara do Trabalho de São Luís/MA, com efeitos a contar de 30 de outubro do corrente ano.

Dê-se ciência.
Publique-se no Boletim Interno Eletrônico.
São Luís(MA), 29 de outubro de 2001

MANOEL PEDRO CASTRO

PORTARIA D.G Nº 450/2001

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, constantes do Ato G.P. nº 041/2001, bem como o constante no PA-105/2001,

R E S O L V E

Designar **ALINNE MELO MENDES CRUZ**, Analista Judiciário C-35, do quadro permanente deste Tribunal, matrícula 30816805, lotada na 4ª Vara do Trabalho de São Luís, exercendo a FC-01, para substituir **JOEL LUÍS GOMES FERREIRA**, Diretor de Secretaria da referida Vara do Trabalho, FC-09, matrícula 30816152, no período de 24.10 a 02.11.2001, por motivo de férias do titular.

Dê-se ciência. Cumpra-se.
Publique-se no Boletim Interno Eletrônico.
São Luís(MA), 29 de outubro de 2001

MANOEL PEDRO CASTRO

PORTARIA D.G. Nº 453 /2001

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA SEXTA REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

Considerando a necessidade de agilizar os procedimentos relacionados com a dispensa de licitação, prevista no art. 24, I e II, da lei 8.666/93, revendo as rotinas até então praticadas no âmbito deste Tribunal,

R E S O L V E

1 – A solicitação de compra de bem ou material ou a contratação de serviços, quando dispensável o processo licitatório, deverá ser encaminhada, pela Unidade requisitante, à Secretaria de Coordenação Administrativa, com as seguintes informações:

- a) os elementos indispensáveis à caracterização do objeto/equipamento ou serviço;
- b) modelos gráficos, projetos, amostras e outros elementos que determinem suas características, se for o caso;
- c) estimativa de preço praticado no mercado ou propostas coletadas;
- d) justificativa da compra na quantidade solicitada.

1.2- A Secretaria de Coordenação Administrativa, após verificar se o pedido está de acordo com o item anterior, certificar-se-á, junto ao Serviço de Material e Patrimônio, sobre a indisponibilidade de estoque do material, encaminhando, em seguida o pedido ao Serviço de Cadastramento Processual, para autuação, na forma de processo administrativo.

1.3- O processo será encaminhado, pela Diretoria Administrativa, ao Serviço de Orçamento e Finanças para informação quanto à existência de dotação orçamentária no respectivo elemento de despesa, dando vistas ao Diretor Geral, que autorizará ou não a coleta de propostas .

2 - A coleta de propostas poderá ser ampliada pelo Serviço de Licitações deste Tribunal, além daquelas já existentes no processo.

2.1- Objetivando dar condições para a obtenção do menor preço, deverá ser observado o número mínimo de 03(três) proponentes, cujas propostas tenham prazo de validade de, pelo menos, trinta dias.

2.2- Serão admitidas, em caráter excepcional, e mediante justificativa do Serviço de Licitações, compras ou serviços cujo processo apresente número de propostas inferior ao determinado no subitem anterior, ou, ainda, prazo de validade inferior a trinta dias.

2.3- Somente constarão do processo de compra ou serviço as propostas encaminhadas juntamente com as certidões negativas de débito relativas ao INSS e FGTS (CND e CRS).

2.4- As propostas deverão ser apresentadas sem rasuras ou emendas, conter os preços unitário e global, prazo de validade e assinatura do proponente, devendo ser rejeitada aquela que não atender ao disposto neste item.

3 – No caso de compras ou serviços cuja natureza envolva aspectos técnicos, impossibilitando a aferição da melhor proposta apenas pelo critério do menor preço, o Serviço de Licitações encaminhará o processo à Unidade requisitante, se habilitada tecnicamente, para indicar a proposta mais adequada ao pedido, com a devida justificativa.

4 – Após a instrução do processo com as propostas e documentos que devam acompanhá-las, o Serviço de Licitações juntará quadro demonstrativo onde constem os preços ofertados e seus respectivos proponentes, ou a(s) proposta(s) mais adequada(s) ao pedido, conforme dispõe o item 3, encaminhando os autos ao Diretor Geral, que determinará a análise do feito pela Assessoria Jurídica da Diretoria Geral e Serviço de Controle Interno.

5 – Após a análise a que se refere o item 4, da qual deverá constar, expressamente, se os preços são compatíveis com os praticados no mercado, o processo será concluído ao Ordenador de Despesa, para autorização da emissão da nota de empenho respectiva, ou outros esclarecimentos que entender necessários.

5.1 – Duas vias da nota de empenho emitida serão encaminhadas à Diretoria de Serviços Gerais que se encarregará de entregar uma delas ao proponente, devendo ser registrada, na segunda via, data e assinatura do recebedor.

6- *Nos serviços a serem realizados nas Varas do Trabalho do interior do Estado fica o Diretor de Secretaria encarregado de executar a coleta de propostas observando o disposto nesta Portaria, aplicando-a no que for pertinente.*

6.1 – *Para executar a coleta de propostas, na forma determinada no item anterior , o Diretor de Secretaria solicitará autorização ao Diretor Geral por telefone, "fax", e-mail, ou qualquer outro meio célere de comunicação, encaminhando, posteriormente, a solicitação escrita juntamente com as propostas para processamento na sede do Tribunal.*

7 – Esta Portaria entra em vigor a partir da presente data, revogando as disposições em contrário, e, em especial, a Ordem de Serviço da Secretaria de Coordenação Administrativa nº 001/94.

Dê-se ciência. Cumpra-se.
Publique-se no Boletim Interno Eletrônico
São Luis, 30 de outubro de 2001.

MANOEL PEDRO CASTRO

PORTARIA DG Nº 454/2001

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA SEXTA REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais e,

Considerando o custo dos suprimentos utilizados na área de Informática;
Considerando a necessidade de controlar a utilização desse tipo de material visando racionalizar os gastos nesse setor,

R E S O L V E,

1 - Determinar que os pedidos de suprimentos de Informática, tais como toners, cartuchos e fotorreceptores para impressoras, somente sejam atendidos, pelo Serviço de Material e Patrimônio, mediante a devolução do material usado ou avariado, conforme o caso.

1.1 - Os pedidos dos materiais relacionados no item 1 somente serão atendidos pelo Serviço de Material e Patrimônio após manifestação expressa, do Serviço de Informática, quanto às especificações técnicas e quantidades.

1.2- A determinação contida no item 1 desta Portaria alcança as Varas do Trabalho do interior do Estado, que deverão fazer os pedidos com a antecedência necessária, de modo a não interromper suas atividades.

2- Determinar que o Serviço de Material e Patrimônio mantenha o registro da demanda anual do material de que trata o item 1, por setor requisitante, com vistas a poder informar, quando solicitado, a quantidade desse material, necessária para suprir as Unidades deste Tribunal, bem como detectar aquela(s) Unidade(s) na qual o consumo se mostra maior do que a média, dentre as demais.

3 - Na hipótese de consumo acima da média, o Serviço de Material e Patrimônio informará, por escrito, à Diretoria Administrativa, que solicitará, do titular da Unidade a que se referir a informação, a(s) justificativa(s) pertinentes, podendo, após análise, sugerir meios de racionalização do uso do material em questão.

4 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Diretor Geral.

5 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

6- Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência. Cumpra-se.

Publique-se no Boletim Interno Eletrônico.

São Luis, 30 de outubro de 2001

MANOEL PEDRO CASTRO

MEMORANDOS DA DIRETORIA-GERAL

MEMORANDO D.G. Nº119/2001

Do(a): Diretor-Geral

A(o): Diretor do Serviço de Recursos Humanos

Local/Data: São Luís(MA), 04 de outubro de 2001

Autorizo esse Serviço de Recursos Humanos a tomar as providências para que seja efetuado o desconto, em folha de pagamento, das faltas injustificadas, ao serviço, nos dias 03 e 04 de outubro/2001, do Diretor do Serviço de Material e Patrimônio/FC-08, Sr. NELSON ANTONIO CORDEIRO ARRUDA, matrícula nº30816812.

Dê-se ciência.

Publique-se no Boletim Interno Eletrônico.

MANOEL PEDRO CASTRO

MEMORANDO D.G. Nº120/2001

Do(a): Diretor-Geral

A(o): Diretor do Serviço de Recursos Humanos

Local/Data: São Luís(MA), 08 de outubro de 2001

Autorizo esse Serviço de Recursos Humanos a tomar as providências para que seja efetuado o desconto, em folha de pagamento, da falta injustificada, ao serviço, no dia 05 de outubro/2001, do Diretor do Serviço de Material e Patrimônio/FC-08, Sr. NELSON ANTONIO CORDEIRO ARRUDA, matrícula nº30816812.

Dê-se ciência.

Publique-se no Boletim Interno Eletrônico.

MANOEL PEDRO CASTRO

MEMORANDO D.G. Nº 123/2001

Do(a): Diretor-Geral

A(o): Diretor do Serviço de Recursos Humanos

Local/Data: São Luís(MA), 10 de outubro de 2001

Autorizo esse Serviço de Recursos Humanos a tomar providências para que seja efetuado o desconto, em folha de pagamento, de 04 (quatro) faltas injustificadas ao serviço, referentes aos dias 06, 07, 08 e 09 de outubro/2001, do Diretor do Serviço de Material e Patrimônio/FC-08, Sr. NELSON ANTONIO CORDEIRO ARRUDA, matrícula nº 30816812.

Dê-se ciência.

Publique-se no Boletim Interno Eletrônico.

MANOEL PEDRO CASTRO

ALTERAÇÃO E PARCELAMENTO DE FÉRIAS

Estas informações estão indisponíveis devido a problemas técnicos.

CONCESSÃO E PARCELAMENTO DE FÉRIAS

Estas informações estão indisponíveis devido a problemas técnicos.

INCLUSÃO DE DEPENDENTES PARA ABATIMENTO NO IMPOSTO DE RENDA

Estas informações estão indisponíveis devido a problemas técnicos.

LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

Estas informações estão indisponíveis devido a problemas técnicos.

PRORROGAÇÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

Estas informações estão indisponíveis devido a problemas técnicos.

LICENÇA PATERNIDADE

Estas informações estão indisponíveis devido a problemas técnicos.

LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA

Estas informações estão indisponíveis devido a problemas técnicos.